



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4323—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL	54
2ª CÂMARA CRIMINAL	58
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	82
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	84
PRESIDÊNCIA.....	84
CENTRAL DE COMPRAS.....	85
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	85
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	87

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pautas

PAUTA Nº 27/2018

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 27ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO - AP 0021009-98.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE PRECEITO COMINATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0001895-95.2016.827.2721.

APELANTE: LUSINETE DOS SANTOS LIMA BANDEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

2-APELAÇÃO - AP 0006028-64.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000736-84.2015.827.2711.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: UELDER GONÇALVES TORRES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

3-APELAÇÃO - AP 0012419-35.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016931-90.2015.827.2729.

APELANTE: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA.

ADVOGADO(A): BRAULIO ROBERTO SCHMIDT.

APELADO: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FROZ NETO.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

4-APELAÇÃO - AP 0007476-38.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0001276- 77.2016.827.2718 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.

APELANTE: SANDRO JOSE BRAGA AMORIM.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

5-APELAÇÃO - AP 0007732-78.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0001300- 08.2016.827.2718 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.

APELANTE: ZULMIRA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

6-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006148-73.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N o 0000165-43.2016.827.2723, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARLY PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

7-APELAÇÃO - AP 0011733-09.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL No 0000842-81.2017.827.2709, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

APELANTE: EDUARDO DIAS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

8-APELAÇÃO - AP 0006730-73.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO JUÍZO DA 4ª VARA

CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0027443-64.2017.827.2729.

APELANTE: DANIEL BARBOSA DA ROCHA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022784-51.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0037716-73.2015.827.2729 DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ANDRE DA SILVA VALES.

ADVOGADO(A): NAIMA WORM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

10-APELAÇÃO - AP 0020105-78.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO DE FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL COM RECONHECIMENTO DE

CLÁUSULAS ABUSIVAS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO OU QUITAÇÃO DE PARCELAS COM TUTELA ANTECIPADA nº 5038873-64.2013.827.2729 - JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: TULIO VIANNA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-APELAÇÃO - AP 0006839-87.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS N o 0000521-19.2017.827.2718, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

APELANTE: FLAVIO DE LIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

12-APELAÇÃO - AP 0001273-31.2016.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5008046-70.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO SANTANDER S.A..

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: HIPER REPRESENTAÇÕES LTDA..

ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

13-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000416-14.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO LIMINAR DO EVENTO 2 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUÁINA NUMERO: 0023234-24.2017.827.2706.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

AGRAVADO: DOMINGOS GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001857-30.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0001286-51.2017.827.2730.

AGRAVANTE: ENOQUE SOUZA ALVES.

ADVOGADO(A): LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

INTERESSADO: JORGE LEAL GOMES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010417-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000701-53.2017.827.2712 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ/TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

AGRAVADO: ANTONIO ERINALDO MATOS DA CRUZ REP. POR IZABEL MATOS DA CRUZ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000766-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE PARA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0001232-49.2017.827.2742.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

AGRAVADO: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): WJEFFSON BARBOSA ALVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020011-33.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DOMÍNIO C.C. ANULATÓRIA DE REGISTRO PÚBLICO Nº 0000735-78.2015.827.2718 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ANTONIO ADILSON ZOCCA REP. POR LUCAS RODRIGUES ZOCCA.

ADVOGADO(A): DEBORA DA SILVA LEITE.

1º AGRAVADO: JOSE EMILIO IZZO

ADVOGADO(A): MELISSA SOTTOMAIOR IZZO/FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO/ODETE MIOTTI FORNARI

2º AGRAVADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS DE BABAÇULÂNDIA-TO – COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES/MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES/VIVIANE MENDES BRAGA

3º AGRAVADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA

4º AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A (SUCESSOR DO HSBC BANK BRASIL S.A).

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

5º AGRAVADO: ABREULÂNDIA – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OUTROS

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019583-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0008442- 17.2017.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

AGRAVADO: EMILIA COSTA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): FABIANO ALVES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022778-44.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA SATISFATIVA (MEDICAMENTO) Nº 0001294-76.2017.827.2714-JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA-TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

AGRAVADO(A): ROSINEIDE TEXEIRA PEREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO/MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO)..

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

20-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0011980-87.2018.827.0000 APENSOS (00119808720188270000).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 7 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS No 5016657-46.2012.827.2729, 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: A. F. D.

ADVOGADO(A): ELIANE GROSSMANN/MARCELO AMARAL DA SILVA.

AGRAVADO: A. G. DOS S. D./A. G. DOS S. D.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008506-11.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL N o 0009262- 78.2018.827.2729, 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS -TO

AGRAVANTE: OLIVER COSSMET EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012344-59.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 0000593-20.2018.827.2702, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

AGRAVADA: FRANCISCA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA PIMENTEL/JUAREZ M. PIMENTEL.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011294-95.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO

NUMERO: 0001504-70.2017.827.2733.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

ADVOGADO(A): JAIR JOSÉ RODRIGUES/LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008456-82.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE

ARAGUAÍNA NUMERO: 0001125-79.2018.827.2706.

AGRAVANTE: CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/BRENO ALVES PAIVA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005154-45.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0021121-33.2014.827.2729.

AGRAVANTES: MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA/RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): JOSE OZIREZ CARNEIRO MOREIRA.

AGRAVADO: MICHAEL VINICIUS MARTINS CALDEIRA.

ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001473-67.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000092-48.2018.827.2708.

AGRAVANTES: SEBASTIÃO PEREIRA VENCAO/MARIA DE NAZARE DA CRUZ SILVA/JUDI MARIA DA SILVA NETA DE SÁ/ANA ELBA FERREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****27-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0008542-87.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO LANÇADA NO EVENTO 34 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000123-71.2010.827.2737.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE DOMINGOS FANTIN REP. POR CLARICE VALENTE FANTIN.

ADVOGADO(A): LUCIREI COELHO DE SOUZA.

AGRAVADA: VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE****28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010133-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001746-88.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE EDSON LAZARO DOMINGOS REP. POR CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS.

ADVOGADO(A): RENATO GUEDES/LEONARDO CANEDO GUEDES

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009972-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001681-93.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE MARIA XAVIER DE SA REP. POR CARLOS ROBERTO ALVES DE SA.

ADVOGADO(A): RENATO GUEDES/LEONARDO CANEDO GUEDES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008453-30.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001647-21.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: MARIA CRISTINA GUIMARÃES E SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CANEDO GUEDES/RENATO GUEDES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000943-63.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS - DESATIVADO NUMERO: 0018060-33.2015.827.2729.

AGRAVANTE: MÁXIMA PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES/MÁXIMA ASSET MANAGEMENT LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1º INTERESSADO: G. F. S.

ADVOGADOS: FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO/KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA

2º INTERESSADO: R. V. B. T. D. C.

ADVOGADOS: GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO/SAMUEL REGO ALVES VILANOVA.

3º INTERESSADO: E. S. M.

ADVOGADO: JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA

4º INTERESSADO: J. E. S. C.

ADVOGADO: FÁBIO MEDINA OSÓRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016868-36.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/DAR C/C INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS Nº. 0001388-88.2017.827.2725 DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: J. C. B. G.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

INTERESSADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADA: MARILANE LOPES RIBEIRO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006944-64.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, PARTILHA DE BENS, GUARDA, REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PENSÃO ALIMENTÍCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0037675-38.2017.827.2729.

AGRAVANTE: L. F. G. L.

ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN.

AGRAVADO: D. D. L.

ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007974-37.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0003598-58.2016.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

AGRAVADO: IVONETE BISPO DE OLIVEIRA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010788-22.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO POR MULTA ADMINISTRATIVA Nº 0029223-39.2017.827.2729 NA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ELIZANGELA COSMO LEITE/ULISSES SOUSA BARROS.

ADVOGADO(A): LEONARDO GOMES COSTA/DENIS RODRIGO GHISLENI.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007437-41.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PROCESSO COM RÉU PRESO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E

JUVENTUDE DE GURUPI NUMERO: 0013807-52.2017.827.2722.

AGRAVANTE: B. L. A.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008488-87.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0004699-12.2016.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: PORTAL DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR.

ADVOGADO(A): ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA/PAULO VICTOR PERES DE ALMEIDA FREIRE.

AGRAVADO: WASHINGTON LUIZ CARVALHO LIMA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/GUSTAVO SILVA SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

38-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0011108-72.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL C/C PEDIDO DE APURAÇÃO DE HAVERES Nº. 5003049-65.2013.827.2722 DO JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS DE GURUPI

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA DE PRECATÓRIAS DE GURUPI.

AUTORIDADE JUDICIAL: RONICLAY ALVES DE MORAIS.

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

AUTORIDADE JUDICIAL: NILSON AFONSO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)..

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE**

39-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0010674-83.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0028136-19.2015.827.2729, JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: T. N. S. REP. POR D. A. N. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA..

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

40-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001198-21.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002361-95.2017.827.2740.

REQUERENTE: NIELE SOUSA FRANCO.

ADVOGADO(A): ARLESON BRUNO RIBEIRO LIMA.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

41-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0002342-30.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001800-71.2017.827.2740.

REQUERENTE: WALBICLÉIA CORREIA FURTADO.

ADVOGADO(A): FAELMA TELES AGUIAR.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

42-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0006814-11.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000231-11.2016.827.2727.

REQUERENTE: CLAUDIVAN FRANCISCO BULHÕES.

ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARCONY NONATO NUNES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

43-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008053-16.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG.

PÚBLICOS DE PALMAS - DESATIVADO NUMERO: 5022312-62.2013.827.2729.

REQUERENTE: ADIEL PEREIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO.

1º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º REQUERIDO: CONSULPLAN LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO DE OLIVEIRA BRAGA/NILO SÉRGIO AMARO FILHO/FERNANDA BARROSO RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022629-48.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO ANULATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000895-65.2017.827.2708.

EMBARGANTE: MARIA DIAS DA SILVA MIRANDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

EMBARGADO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0021376-25.2017.827.0000 APENSOS (00213762520178270000).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 46 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C.C TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA Nº 0001186-63.2016.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS – TO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

1º EMBARGADO: SIDINEI PEREIRA CAMARA

ADVOGADO: MARCÍLIO GOMES DE SOUSA

2º EMBARGADO: LEOMAR BARBOSA ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021314-19.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 18 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002136-05.2011.827.2706.

EMBARGANTE: CLAYTON NASCIMENTO BRITO.

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0020987-40.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008093-48.2016.827.2722.

EMBARGANTES: RICARDA GOMES DA COSTA AZEVEDO/ANTONIO AZEVEDO DA LUZ.

ADVOGADO(A): RODRIGO GOMES DA SILVA/WESLEY PEREIRA DA SILVA.

EMBARGADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020528-38.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 33 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000156-50.2016.827.2701.

EMBARGANTE: ANGELO RICARDO BAZANA.

ADVOGADO(A): RONALDO CARDOSO DA COSTA.

EMBARGADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A..

ADVOGADO(A): ANDRÉ DE ASSIS ROSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0023115-33.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0026160-74.2015.827.2729.

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

EMBARGADA: PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JAX JAMES GARCIA PONTES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0022210-28.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002313-60.2012.827.2729.

EMBARGANTE: OLGARENE DE JESUS MENDES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES.

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****51-APELAÇÃO - AP 0000896-89.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0005091-49.2016.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: OI S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****52-APELAÇÃO - AP 0001453-76.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Nº 0007516-07.2015.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/RICARDO FASSINA.

2º APELANTE/APELADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): TIAGO BARZOTTO WEGENER/ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****53-APELAÇÃO - AP 0004398-36.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0000906-26.2016.827.2742 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

APELANTE: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

54-APELAÇÃO - AP 0007279-83.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004882-10.2012.827.2737.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

APELADO: MARIA LUISA DE SÁ ABREU/JOAO PAULO CIRQUEIRA DE ABREU.

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA/WILTON BATISTA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****55-APELAÇÃO - AP 0008256-75.2018.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0008445-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DECOLUÇÃO DE VALORES E PEDIDO DE DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0001140-08.2016.827.2742.

APELANTE: WESLEY SOUSA ASSUNCAO.

ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM/WENDERSON FERREIRA DOS SANTOS ROCHA.

APELADOS: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA/QUIXABA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****56-APELAÇÃO - AP 0008445-53.2018.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 008256-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DECOLUÇÃO DE VALORES E PEDIDO DE DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0001145-30.2016.827.2742.

APELANTE: JURANDY RODRIGUES LEAO.

ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM/WENDERSON FERREIRA DOS SANTOS ROCHA.

APELADOS: QUIXABA & CIA LTDA-ME/MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****57-APELAÇÃO - AP 0020939-81.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5001300-41.2003.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR.

ADVOGADO(A): ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

58-APELAÇÃO - AP 0021029-89.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000046-45.2016.827.2703.

APELANTE: A. R. P. DE S.

ADVOGADO(A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR.

APELADOS: U. P. DE S./O. P. DE S./I. P. DE S./E. P. DE S.

ADVOGADO(A): FERNANDA RODRIGUES CARVALHO CALHAU/RAUL CICERO MARTINS LOPES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

59-APELAÇÃO - AP 0021397-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0029259- 18.2016.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

1º APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARINETE SOARES PINTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

60-APELAÇÃO - AP 0021627-43.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5002090- 24.2013.827.2713 DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: JACIMAR CARNEIRO REZENDE.

ADVOGADO(A): HELDER BARBOSA NEVES/ADWARDYS BARROS VINHAL/FLÁVIO CORREIA FERREIRA.

1ª APELADA: SPERTA COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA

ADVOGADO(A): PAULANDREY DOMINGUES SILVA/SUELENE GARCIA MARTINS

2º APELADO: MERCURY MARINE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021750-41.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C DANOS MORAIS Nº 5018843- 77.2013.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARIA TELMA PEREIRA COSTA.

ADVOGADO(A): ICARO ARAUJO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

62-APELAÇÃO - AP 0022056-10.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000062- 47.1999.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

APELANTE: CESAR NATAL CERRI.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

63-APELAÇÃO - AP 0022593-06.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5002577-14.2011.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

APELANTES: ANTÔNIO EURIPIDES ARAUJO MELO/MARIA LÚCIA KAMEI MELO.

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

64-APELAÇÃO - AP 0023045-16.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0000595-16.2017.827.2737 DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO.

APELANTE: JULIANE MONTEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

65-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0023282-50.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001303-70.2010.827.2722.

APELANTES/RECORRIDOS: ROSELI BOMS/PAULO ARANTES FERRAZ

ADVOGADO(A): MARCUS APRIGIO CHAVES/SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES.

APELADO/RECORRENTE: BRF - S/A

ADVOGADO: FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO/MÁRCIO ARAÚJO OPROMOLLA/JÚLIO CÉSAR FERNANDES/ISABELA PERASSI.

APELANTE: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

66-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0024389-32.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0024895-37.2015.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE/RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO/RECORRENTE: JOVIMAR NUNES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

67-APELAÇÃO - AP 0024701-08.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002128- 39.2014.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

APELANTE: AILTON PINHEIRO DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

68-APELAÇÃO - AP 0024736-65.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5008697- 05.2013.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

1º APELANTE: ALEXANDRE CORREA DA SILVA

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

2º APELANTES: MINASCOM COMERCIAL LTDA/ALDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/RICARDO FASSINA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****69-APELAÇÃO - AP 0024758-26.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0010987-39.2017.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS -TO.

APELANTE: P. M. A.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA MACEDO ARANTES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****70-APELAÇÃO - AP 0024974-84.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013354-13.2014.827.2706.

APELANTE: EDUARDO FERREIRA DA FONSECA.

ADVOGADO(A): ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES/APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE.

APELADO: RÁPIDO AMAZONAS LTDA.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****71-APELAÇÃO - AP 0025084-83.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000073-45.2009.827.2716.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

1ª APELADA: MARIA DE LOURDES MORANDI MURAB BRAGA**2º APELADO: ANÍBAL BRAGA JORGE JUNIOR.**

ADVOGADO(A): RONALDO AUSONE LUPINACCI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

72-APELAÇÃO - AP 0025334-19.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0000509-11.2017.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS /TO.

APELANTE: JANIA FERREIRA LEMOS LOPES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****73-APELAÇÃO - AP 0025631-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0001003-58.2017.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ELIZABETE BEZERRA DE SOUSA ALVES.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA KARLA ANDRADE DA SILVA/ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADO(A): ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****74-APELAÇÃO - AP 0025994-13.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000966-72.2015.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS -TO.

1º APELANTE: ELMO INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MENDES FRANÇA.

2º APELANTE: DELVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

APELADO: ELÍSIO BASTOS

ADVOGADA: RAFAELLA STEFANY ALVES SOUZA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****75-APELAÇÃO - AP 0026180-36.2017.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0017886- 45.2015.827.2722 – 1ª VFRP DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: RAIMUNDO FERREIRA DUARTE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

76-APELAÇÃO - AP 0001653-83.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE VENCIMENTOS RETROATIVOS Nº 0020311- 24.2015.827.2729 – JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSIANE RODRIGUES GUIMARAES.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002156-07.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PROGRESSÃO (VERTICAL) FUNCIONAL Nº 5000055-13.2007.827.2710 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.

APELADOS: ZILDA SILVA LINHARES/WALLES MARCIO BARROS DE SOUSA/VILMA MOREIRA DA SILVA/VALDIRENE NOLETO DE SOUSA/TEREZINHA DE JESUS ALBINO VERAS/SINEYDE CARVALHO DE SOUSA/NAIZ DA COSTA LIMA/MARIA ZILDA CONCEIÇÃO DE SOUSA/MARIA ERNAUDA CARVALHO DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

78-APELAÇÃO - AP 0000551-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000086- 67.2006.827.2710 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS -TO

APELANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO/MAURICIO CORDENONZI/NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: ESPÓLIO DE RONILTON ALVES DOS SANTOS REP. POR DANIELLA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES TORRES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

79-APELAÇÃO - AP 0025695-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001065-08.2016.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: SABRINA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

APELADO: MINAS CONFECÇÕES - MC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****80-APELAÇÃO - AP 0025146-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000862-13.2016.827.2740 DA 1ª VARA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.

APELANTE: E. SOARES WANDERLEY LTDA.

ADVOGADO(A): MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

2º APELADO: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****81-APELAÇÃO - AP 0023407-18.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA COBRANÇA DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS Nº 0005399- 61.2016.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: ANDRÉ RICARDO MARTINS.

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH.

APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****82-APELAÇÃO - AP 0022284-82.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003021-36.2013.827.2710 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS - TO.

APELANTE: DELMAR PENHA MORAIS.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO/MAYK HENRIQUE R. SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

83-APELAÇÃO - AP 0020296-26.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL Nº 0010095-59.2014.827.2722 DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

APELANTE: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIAL BARRETO CASABONA/JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO.

APELADA: EGLEYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME.

ADVOGADO: VILSON ROSA DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

84-APELAÇÃO - AP 0019551-46.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000031-24.2017.827.2709.

APELANTE: JOSEFA LEITE DA SILVA/ALCIDES SOARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): NILSON NUNES REGES

APELADO: OLINDA MACHADO DA CRUZ/ALDEMI MACHADO DA CRUZ.

ADVOGADO(A): PALMERON DE SENA E SILVA/CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0001475-37.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002672- 62.2015.827.2706 DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

APELANTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/RUBENS GASPAR SERRA.

APELADO: EMBALE EMBALAGENS DE PLÁSTICO E PAPEL LTDA.

ADVOGADO(A): SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

86-APELAÇÃO - AP 0026207-19.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0000226-13.2017.827.2740 DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

APELANTE: WALDENIA SILVA TRAJANO SANTIAGO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003686-46.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO ANULATÓRIA Nº 0025745-23.2017.827.2729, 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004288-37.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0002304-37.2017.827.2721.

1º EMBARGANTE/EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES .

2ª EMBARGANTE/EMBARGADA: MARIA MADALENA ALVES DE BRITO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****89-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005886-26.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0026505-06.2016.827.2729.

EMBARGANTE: LINDINALVO LIMA LUZ.

ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ.

EMBARGADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****90-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008272-29.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 - AÇÃO COMINATÓRIA C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002624-06.2015.827.2706.

EMBARGANTE: JUSSILENE AIRES DE SOUSA LOPES.

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/LUCIANO BARBOSA DA COSTA.

EMBARGADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010007-97.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N o 0006454- 65.2016.827.2731, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

EMBARGANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

EMBARGADA: FRANCISCA NEIDE LOPES DE SOUSA CORSINO.

ADVOGADO(A): MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES/LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS PASQUALI

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012924-94.2015.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0012936-11.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 102 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS Nº 0001658-08.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS

EMBARGANTE: JURANDIR FARIAS DE LIMA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR/VINÍCIUS COELHO CRUZ/ARISTÓTELES MELO BRAGA.

1ª EMBARGADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS

ADVOGADOS: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/ADRIANO MOTA CASSOL

2º EMBARGADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012943-03.2015.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0012924-94.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 98 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS Nº 5001334-16.2003.827.2729, DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE: ALBERTO SOARES COIMBRA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR/VINÍCIUS COELHO CRUZ/ARISTÓTELES MELO BRAGA.

1º EMBARGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS

ADVOGADOS: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/ADRIANO MOTA CASSOL

2º EMBARGADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, GISELLE COELHO CAMARGO E FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

94-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012946-55.2015.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 0012924-94.2015.827.0000 E AP 0012943-30.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 106 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS Nº 5001686-08.2002.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

EMBARGANTE: SALVADOR BAPTISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR/VINÍCIUS COELHO CRUZ/ARISTÓTELES MELO BRAGA.

1º EMBARGADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS

ADVOGADOS: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/ADRIANO MOTA CASSOL

2º EMBARGADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018631-72.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 35 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 5000002-19.1995.827.2721.

EMBARGANTE: UNIFOR - UNIÃO E FORÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO(A): BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEIREDO/FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

96-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021047-13.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0015716-45.2016.827.2729.

EMBARGADO: G. R. R. R.

ADVOGADO(A): DANILLO RIBEIRO ALVES.

EMBARGANTE: A. R. DE S.

ADVOGADO(A): ATAUL CORRÊA GUIMARÃES/MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS/ANTONIO CIRO BOVO/CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR/CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005236-76.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE REVISÃO DE FATURAS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C.C TUTELA ANTECIPADA DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO E RESTABELECIMENTO IMEDIATO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

EMBARGANTE: ROSA HELENA MACHADO COTRIM.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0025669-38.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5001925-38.2013.827.2725.

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): JOÃO ROSA/MARCO ANTÔNIO GOULART LANES.

EMBARGADO: CARLITO BARROS NUNES.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

99-APELAÇÃO - AP 0002103-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C.C. PERDAS E DANOS Nº 0001941- 25.2014.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: VICTOR HUGO SILVA BESSA.

ADVOGADO(A): KASSIO COSTA DO NASCIMENTO SILVA.

APELADO: SAULO COSTA MOREIRA/MANOEL DO NASCIMENTO ALVES MILHOMEM.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA/ALINE SILVA COELHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

100-APELAÇÃO - AP 0005419-47.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5033875-53.2013.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: LUSIA PEREIRA DA SILVA JULIATE.

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS/PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO(A): ADONIS KOOP/MARILANE LOPES RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

101-APELAÇÃO - AP 0008586-72.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO N o 0014760-84.2015.827.2722, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: DIVINO IRON FELICIANO CAETANO.

ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

APELADO: JOSÉ PEDRO CATANI DE PAULA.

ADVOGADO(A): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS/PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

102-APELAÇÃO / APELAÇÃO ADESIVA - AP 0009695-24.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO E DE DÉBITO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N o 0001997-65.2016.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

1º APELANTE/ APELADO: EMBRATEL TVSAT S/A (CLARO TV).

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

2º APELANTE/APELADO: FELIXMAR ALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): KLEITON SOUSA MATOS.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010143-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N o 0016777-04.2017.827.2729, 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSÉ DE RIBAMAR VIANA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

104-APELAÇÃO - AP 0010436-64.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N o 5001051-56.2013.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO

1º APELANTE/APELADO: LUZIA PEREIRA DE MELO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO/NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

105-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010740-63.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0014431-52.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. A. G. S. M.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

106-APELAÇÃO - AP 0011191-88.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR INADIMPLÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0024894-81.2017.827.2729.

APELANTE: JOAO LUCAS GONCALVES DINIZ.

ADVOGADO(A): LILYANE DE HOLANDA BARREIRA PARENTE.

APELADO: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MIRANDA LIMA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

107-APELAÇÃO - AP 0011465-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO C.C. CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA N o 5011837- 18.2011.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1º APELANTE/APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.

2º APELANTE/APELADO: EDNO ALMEIDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

108-APELAÇÃO - AP 0012011-10.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CUMPRIR O DEVER POLÍTICO-CONSTITUCIONAL DE PRESTAR SERVIÇO DE SAÚDE C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDOS LIMINARES N o 0000422-71.2015.827.2701, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADOS: E. F. DOS S./J. F. DOS S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

109-APELAÇÃO - AP 0012374-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000468-53.2008.827.2722.

APELANTE: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO/NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

110-APELAÇÃO - AP 0013482-61.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N o 0000837-36.2016.827.2728, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO.

APELADO: CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE MORAES.

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

111-APELAÇÃO - AP 0013530-20.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N o 0007844- 63.2017.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPITO

APELANTE: OI S/A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

APELADO: RONALDO MILHOMENS COELHO.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES/BRUNA CÁSSIA VIEIRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS). COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

112-APELAÇÃO - AP 0014065-46.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE N o 5012131-70.2011.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1º APELANTE/APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2ª APELANTE/APELADO: GINA PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARINA PEREIRA JABUR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS). COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

113-APELAÇÃO - AP 0015568-39.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL N o 0016350-47.2015.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): THAIS DE OLIVEIRA MELO/ÍTALO ALVES DE A FIGUEIREDO.

APELADO: HALAN PEREIRA LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS). COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

114-APELAÇÃO - AP 0019695-20.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INVALIDADE C.C. ANULATÓRIA DE REGISTRO DE CASAMENTO "POST MORTEM" N o 5004570- 29.2010.827.2729 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: R. V. P.

ADVOGADO(A): JULIO LEONE PEREIRA GOUVEIA.

APELADOS: A. C. N./D. C. N./D. C. N./E. C. P./J. C. N./J. N. J./J. C. F./N. C. N./O. C. N./T. R. N./T. G. N./I. N. M.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR/FERNANDO NOLETO MARTINS/ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS). COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

115-APELAÇÃO - AP 0015451-14.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001380-28.2014.827.2722.

APELANTE: NENY ELIANY CARDOSO DA SILVA FIGUEIREDO.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****116-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011262-90.2018.827.0000 -SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/DAR N o 0001682-77.2016.827.2725, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PROCURADOR(ES): FLÁVIO SUARTE PASSOS/ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES/ RAUL PEREIRA BORGES.

APELADA: N. O. C. REP. POR C. O. C.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****117-APELAÇÃO - AP 0015094-34.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE REMANESCENTE REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATORIO – DPVAT Nº 0008325-26.2017.827.2722, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: KAIO LOPES GUEDES.

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA/SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****118-APELAÇÃO - AP 0014969-66.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5016701-31.2013.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/ARISTÓTELES MELO BRAGA.

APELADO: MANOEL PEREIRA DE FREITAS.

ADVOGADO(A): SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

119-APELAÇÃO - AP 0012200-85.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N o 0006068-76.2017.827.2706 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: VANDERLEI BARBOSA DA COSTA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO/STEPHANY CAROLINE DE SOUSA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

120-APELAÇÃO - AP 0010921-64.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N o 0003547-40.2017.827.2713, 2 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

APELANTE: JANDEIR RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A): FABIO ALVES FERNANDES/FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

121-APELAÇÃO - AP 0010329-20.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000018-97.2015.827.2740.

APELANTE: EDIMAR RAMOS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HERICO FERREIRA BRITO/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS.

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

122-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010115-29.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA N o 0005887- 74.2015.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ADINIZ DE OLIVEIRA PÊGO.

ADVOGADO(A): ELIZABETH LACERDA CORREIA/ROBERTO LACERDA CORREIA/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

123-APELAÇÃO - AP 0007779-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000030-14.2015.827.2740.

APELANTE: LEILIANE DE ALBUQUERQUE SOUSA MARQUES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS.

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

124-APELAÇÃO - AP 0002095-49.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO No 0004292-29.2017.827.2710, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

APELANTE: JOSE JOAO PINHEIRO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

125-APELAÇÃO - AP 0009388-70.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 0015174-33.2015.827.2706, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: R. S. B.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA,

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****126-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013673-43.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0015410-34.2015.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

EMBARGANTE: NELMA MARIA DA SILVA LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****127-APELAÇÃO - AP 0000036-88.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001794-22.2016.827.2733 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO-TO.

APELANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: WANDERSON NUNES PARENTE.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS CRUZ MOREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****128-APELAÇÃO - AP 0000550-41.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000175-17.2011.827.2710 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE.

ADVOGADO(A): ADEMAR DE SOUSA PARENTE/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

APELADO: FRANCISCO FRAZÃO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): HILDOMAR SANTOS SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

129-APELAÇÃO - AP 0001095-14.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 5001507-82.2012.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LEIDIANE BENIGNO CARVALHO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): JUCELIA PAULA DE SOUSA SENA/DANUBIO FERREIRA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

130-APELAÇÃO - AP 0001977-73.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº. 0000814-44.2017.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DE PARANÃ/TO.

APELANTE: NILDO ALVARENGA SOARES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

131-APELAÇÃO - AP 0002050-45.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0004274-08.2017.827.2710 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

APELANTE: JOAO DA CONCEICAO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

132-APELAÇÃO - AP 0002084-20.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0004286-22.2017.827.2710 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: JOSE JOAO PINHEIRO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

133-APELAÇÃO - AP 0007231-61.2017.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO Nº 5000084-80.2004.827.2706 – 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTES: WANESSA BRINGEL SILVA/SUELEM BRINGEL SILVA.

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

APELADO: MARIA APARECIDA MARTINS COSTA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

134-APELAÇÃO - AP 0009244-96.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017646-70.2016.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: OSEAS PEREIRA PINTO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

135-APELAÇÃO - AP 0010144-16.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO Nº 0000466- 66.2016.827.2730 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTES: MARIO TEODORO VILELA NETO/FERNANDINO NUNES VILELA FILHO/ELZA HELENA VILELA/ANTONIO SERGIO VILELA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES.

APELADOS: TAHUANA ROSSETTO MARQUES/LUANA ROSSETTO MARQUES/LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA/CAIO ROSSETTO MARQUES.

ADVOGADO(A): DIOGO PEIXOTO DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

136-APELAÇÃO - AP 0013067-15.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 0000488-94.2015.827.2719.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: VOMIR SNOVARESKI.

ADVOGADO(A): MAYONNE CIRQUEIRA LOPES/FÁBIO AGUIAR COSTA MARTINS/PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

137-APELAÇÃO - AP 0013193-65.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS N.º 0037367- 70.2015.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: GILBERTO SILVA MENDES.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

138-APELAÇÃO - AP 0020148-15.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001510-92.2016.827.2707.

APELANTE: C. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ DE ASSIS ROSA.

APELADO: ESPOLIO DE JOSE CARLOS PEREIRA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

139-APELAÇÃO - AP 0024938-42.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000169-17.2010.827.2719.

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: RHAYLLA RIBEIRO BORGES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

140-APELAÇÃO - AP 0024130-37.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005530-81.2016.827.2722.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

1º APELADOS: MONICA RAQUEL ROGERIO DE OLIVEIRA/LUIZ CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA/HIPER NORTE SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN/FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

2º APELADOS: MARCELINA DA CRUZ OLIVEIRABENEDITO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO(A): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****141-APELAÇÃO - AP 0023656-66.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM COM PEDIDO TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0002896-67.2016.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: BANCO BMG CARD S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

APELADO: LUCIENE JACOME BEZERRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****142-APELAÇÃO - AP 0023410-70.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0000806-79.2016.827.2707 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: WILLIAM DA SILVA FERREIRA/LUCIANA MIRANDA MENDES/LOTÉRICA ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES/ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO.

APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO GONÇALVES BENJAMIN.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****143-APELAÇÃO - AP 0022432-93.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0010430- 58.2016.827.2706 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: JANAINA PEREIRA CALAÇA DA SILVA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

144-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021741-79.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002739-21.2016.827.2719 – 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GRACILENE SILVIO INACIO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

145-APELAÇÃO - AP 0019088-07.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, PERDAS E DANOS, E LUCROS CESSANTES Nº 5003262-50.2013.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: INVESTPREV SEGURADORA S/A.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/ANDRÉ RODRIGUES CHAVES.

APELADO: VANDA MARIA DORIS.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.

1º INTERESSADO: SUSYTUR - TURISMO TRANSPORTE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA-ME

ADVOGADO(A): DALILA GIANNI DIAS/LUIS ALBERTO LIMA DE ALMEIDA JÚNIOR.

2º INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO A DE ARAUJO/FÁBIO CARVALHO DOS SANTOS SILVA TURISMO ME.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

146-APELAÇÃO - AP 0016037-85.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0005019.2015.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

APELADO: JUSIVAN BATISTA LEAL

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

147-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015908-80.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DAR COISA CERTA Nº 0009686-91.2016.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: S. F. DO N. REP. POR C. DO N.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

148-APELAÇÃO - AP 0006600-83.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 5000574-15.2008.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

149-APELAÇÃO - AP 0006001-81.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 5002426-98.2013.827.2722.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

APELADO: TAYZA SANTANA MELO.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

150-APELAÇÃO - AP 0005876-79.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO/REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº. 0000798-05.2017.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DE NOVO ACORDO/TO.

APELANTE: SILVIA GOMES AMORIM.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.

APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

151-APELAÇÃO - AP 0002758-95.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0018169-13.2016.827.2729.

APELANTE: CLARO S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: ANA RODRIGUES PIMENTEL.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

152-APELAÇÃO - AP 0004297-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 5000252-93.2007.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: EUDILON DONIZETE PEREIRA/EVANIR OLIVEIRA DA SILVA/MÁRCIA ALVES MARTINS

COELHO/WENDERVAL BORGES CARVALHO/ROBERTO VALENTIM PEREIRA/ALESSANDRO CARVALHO NUNES/JOÃO

ANTÔNIO SALUSTIANO FABRIS/REINALDO PEREIRA DA SILVA/JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTE/RAIMUNDO JOSÉ

PEREIRA DE OLIVEIRA/RAIMUNDO PEREIRA NUNES FILHO/NÚCYA TAVARES QUEIROZ/ALISON RAMOS FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR/DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

1º APELADO: MARIA SILVANA RAMOS.

ADVOGADO(A): MARCELO WALACE DE LIMA.

2º APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

ADVOGADO(A): PETERSON LIMA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

153-APELAÇÃO - AP 0003380-77.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0009050-62.2015.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO GONÇALVES BENJAMIN.

APELADO: JUSCELINO CARDOSO DA MOTA.

ADVOGADO(A): MAGNA GOMES BARROS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

154-APELAÇÃO - AP 0002905-24.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000375-64.2016.827.2733.

1º APELANTE: SAFE COBRANÇAS LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO/DANIEL CIDRÃO FROTA/NELSON BRUNO VALENÇA.

2º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: ELETRO COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS/LETYCIA LIRA LEÃO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****155-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002122-32.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000212-15.2009.827.2710.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE/TO.

ADVOGADO(A): ADEMAR DE SOUSA PARENTE/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

APELADO: JOSÉ DE AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****156-APELAÇÃO - AP 0001587-06.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 0000480-89.2016.827.2717.

APELANTE: FRANCISCO LUZINAUDO DE FREITAS.

ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES DA SILVA/NATÁLIA RIBEIRO CORRÊA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****157-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0001071-83.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0010430- 58.2016.827.2706 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE/RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO/RECORRENTE: FERNANDO FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO/SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

158-APELAÇÃO - AP 0021832-72.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0000984-36.2014.827.2727 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: DHERISELLY SEVERINO DE ALMENDA.

ADVOGADO(A): DIÊGO RAFAEL SANTOS E SILVA.

INTERESSADO: SAGA COLOCADO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

159-APELAÇÃO - AP 0006209-65.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DE BEM MÓVEL (AERONAVE) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5013528-20.2013.827.2722.

APELANTE: HUGO SZYCHTA.

ADVOGADO(A): HUGO SZYCHTA/CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

160-APELAÇÃO - AP 0006315-27.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0031834-33.2015.827.2729.

APELANTE: AMELIO FELIX DA CUNHA.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

APELADO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

161-APELAÇÃO - AP 0006902-49.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5004230-38.2012.827.2722.

APELANTE: ELZA CÂMARA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO/THIAGO LOPES BENFICA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****162-APELAÇÃO - AP 0007530-38.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000960-31.2016.827.2729.

APELANTE: BEATRIZ INÊS CORTEZE HIRSCH.

ADVOGADO(A): JULIANA DE ARAUJO OLIVEIRA.

APELADO: ASSEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****163-APELAÇÃO - AP 0008218-97.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0022822-92.2015.827.2729.

APELANTE: SILVIO ALVES DA SILVA/CELHA BORGES COSTA ALVES.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA

APELADO: TAM LINHAS AÉREAS.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****164-APELAÇÃO - AP 0007964-27.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000227-21.2004.827.2722.

APELANTE: MARIANO ALVES CORREA/MARIANO ALVES CORREA (PESSOA JURÍDICA).

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****165-APELAÇÃO - AP 0008262-19.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5011923-86.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: ENGETEC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/ULISSES MELAURO BARBOSA/HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

166-APELAÇÃO - AP 0008231-96.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001344-79.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA/ADRIANO GUINZELLI/JUVENAL KLAYBER COELHO/PHILIPPE DALL'AGNOL.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

167-APELAÇÃO - AP 0009920-78.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010232-70.2016.827.2722.

APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): PRISCILLA AKEMI OSHIRO/KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES/JULIANO NICOLAU DE CASTRO.

APELADO: JOHN DE CARVALHO NUNES.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

168-APELAÇÃO - AP 0009210-58.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0014281-28.2014.827.2722.

APELANTE: INSTITUTO CARLOS CHAGAS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME (INCAR).

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

APELADO: ALLAN DEYVID PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JÁDER NUNES CACHOEIRA.

INTERESSADA: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC GOIÁS

ADVOGADO: WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

169-APELAÇÃO - AP 0006832-32.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5011919-02.2013.827.2722.

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: PEDRO RIBEIRO DE CASTRO.

ADVOGADO(A): RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

170-APELAÇÃO - AP 0017467-09.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011525-46.2014.827.2722.

APELANTE: JOÃO NEVES DE PAULA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS.

APELADO: CAMILA DIAS MENEZES.

ADVOGADO(A): ROMILDO SANTOS BARBOSA.

INTERESSADO: UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (HOSPITAL UNIMED).

ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO/DANIEL RODRIGUES FARIA/BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

171-APELAÇÃO - AP 0010921-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS - DESATIVADO NUMERO: 0000012-55.2017.827.2729.

APELANTE: TRILLIA PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA/LINEA SINALIZACOES E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO/LUIZ HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

172-APELAÇÃO - AP 0010449-97.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C NULIDADE OU CANCELAMENTO DO PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5023407-30.2013.827.2729.

APELANTE: SWP ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

1º APELADO: TRYP COMERCIO, MONTAGENS E INSTALACOES DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ADVOGADO(A): REINALDO FIGUEIREDO LINO

2º APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

3º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****173-APELAÇÃO - AP 0009924-18.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000217-21.2011.827.2725.

APELANTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

APELADO: MARIA LUCIA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO/JACKSON MACEDO DE BRITO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****174-APELAÇÃO - AP 0012480-27.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO Nº 5000394-46.2011.827.2737 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

APELANTE: JORGE VITALINO FREITAS COLARES.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

APELADO: LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RÔMULO ALAN RUIZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****175-APELAÇÃO - AP 0021260-53.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003453-38.2011.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: SOUSA & CARVALHO LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

176-APELAÇÃO - AP 0002407-93.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS) Nº 0000804-25.2015.827.2714 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA.

ADVOGADO(A): AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

APELADO: AILTON ALVES DE SALES.

ADVOGADO(A): CLAUDIA FAGUNDES LEAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****177-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003188-18.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO Nº 5001737-43.2007.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

APELADO: DELCY NERES DO PRADO.

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****178-APELAÇÃO - AP 0010062-48.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001221- 29.2016.827.2718 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.

APELANTE: LUCÍOLA MIRANDA DE ARAÚJO SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO/NAYARA ABI-JAUDI BRANDÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****179-APELAÇÃO - AP 0018210-19.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO E/OU CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000614-60.2009.827.2722.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): LEANDRO SOEIRO UBALDO.

APELADO: SIRLENE GOMES CARVALHO VALERIANO.

ADVOGADO(A): VERONICE CARDOSO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

180-APELAÇÃO - AP 0012653-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS) Nº 5002847-04.2012.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSE CARLOS DE MELO.

ADVOGADO(A): ODILON DORVAL DA CUNHA KLEIN.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

181-APELAÇÃO - AP 0000251-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT Nº 0010514- 93.2015.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: ANA PAULA COSTA TEIXEIRA REP. POR POLLYANA MÁRCIA DA SILVA COSTA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

182-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007684-90.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001897-24.2014.827.2725.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: TRANSCONQUISTA S. DE TRANSPORTE LTDA ME.

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

183-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010834-11.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5019862-21.2013.827.2706 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

APELANTE: RITA MARCIA FIUZA DA COSTA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE CARVALHO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

184-APELAÇÃO - AP 0012982-63.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS
NUMERO: 0018646-70.2015.827.2729.

APELANTE: JOANILDES PEREIRA DIAS COELHO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

185-APELAÇÃO - AP 0018410-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 5000473- 59.2010.827.2737 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

APELADO: DAYS MARY GONÇALVES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

186-APELAÇÃO - AP 0003762-41.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT (COMPLEMENTAÇÃO) Nº 5005946- 21.2013.827.2737 DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

APELANTE: FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES/RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA.

APELADO: ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas

PAUTA Nº 27/2018

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 25ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 14 (quatorze) dias do mês de **Agosto** do ano de **2018**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014055-02.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001267-38.2018.827.2721 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **CLEISON PEREIRA DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR AINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007399-29.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017652-77.2016.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **R. C. DOS S.**

ADVOGADO: LENO NERES DE SOUSA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013417-66.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005267-57.2018.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 12, CAPUT, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **DIEGO FERNANDES MIRANDA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014835-39.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0004235-17.2018.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, LEI 11.343/06**

APELANTE: **ISRAEL RAMOS DE SOUZA LINO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004332-56.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001254-27.2014.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **J. G. DA S.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005779-79.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001006-44.2017.827.2742 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: **ADÃO SOUSA DOS REIS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006227-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002924-19.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **GETULIO DIAS DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007722-34.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000655-72.2014.827.2711 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, LEI Nº 10.826/03 E ART. 147 C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **MARCELO FERREIRA SOARES.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007783-89.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000051-87.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP E ART. 28, LEI 11.343/06 C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLINDA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011878-65.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0021218-97.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **JEFFERSON SANTIAGO DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014659-60.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002621-46.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I, II E V, CP E ART. 244-B, LEI 8.069/90 E ART. 70, CAPUT, CP.**

APELANTE: **W. DA S. B. e D. C. DA S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011613-63.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006374-39.2018.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ARTS. 129, § 9º E 147 C/C ART. 61, II, "f", CP c/c LEI 11.340/06.**

APELANTE: **J. L. DE S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
--	---------

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015215-33.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000056-23.2007.827.2734 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II, CP.**

APELANTE: **J. L. DOS S.**

ADVOGADOS: DOMINGOS PEREIRA MAIA E CLESIO DANTAS AZEVEDO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016411-04.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000409-76.2015.827.2732 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017433-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0017444-58.2015.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **PEDRO KAIK FEITOSA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018556-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010208-42.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **CLAUDIMON MOREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019715-45.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000954-87.2012.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A, C/C ART. 61, II, "F", C/C 71, CAPUT, CP.

APELANTE: G. D. F.

ADVOGADOS: JOSÉ PEREIRA DE BRITO, JACKSON MACEDO DE BRITO E REGIS VINICIUS MACEDO DE BRITO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025821-86.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010687-98.2017.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I, II E IV, CP.

APELANTE: **ROSYMEIRE FERREIRA DO VALE E MARCOS AURELIO MENDES DA CONCEIÇÃO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimações às partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

APELAÇÃO CRIMINAL 0015925-82.2018.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE – 1ª VARA CRIMINAL

REFERENTE : AUTOS Nº 0000969-31.2018.827.2726

APELANTE : FRANCISCO ALDEMIR DOS SANTOS PEREIRA

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Por ordem da Excelentíssima Senhora **DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** – Relatora, fica intimada as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “D E S P A C H O. Na análise dos autos verifica-se no evento 73 dos autos originários nº 0000969-31.2018.827.2726 que o apelante Francisco Aldemir dos Santos Pereira interpôs recurso, porém não apresentou as razões. Sendo assim, para evitar alegação de nulidade, por ausência das razões do apelo, intime-se a defesa do apelante, na pessoa de seu Advogado Ernando Uchôa Sobrinho- OAB/CE nº 10.054- para que apresente as razões nesta Instância, nos termos do art. 600, §4º, do CPP, no prazo de 08 dias, e após dê vistas ao MP de origem para também, apresentar suas contrarrazões. Cumpra-se. Palmas – TO, em 06 de agosto de 2018. (a)Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Relatora. Secretaria da 2ª Câmara Criminal. Maria Sueli de Souza Amaral Cury.

Intimações de acórdãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. 0012052-56.2017.827.9200

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA : AUTOS Nº 0017800- 88.2016.827.2706 /TO

SUSCITANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DE ARAGUAÍNA/TO

SUSCITADO : JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA/TO

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

ÓRGÃO JULG. : 2ª CÂMARA CRIMINAL

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - CONCURSO MATERIAL - VÍTIMA QUE NÃO OFERECERAM QUEIXA-CRIME NOS CRIMES DE AÇÃO PENAL PRIVADA - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. 1. Conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, no concurso material de infrações de

menor potencial ofensivo, a pena considerada para fins de fixação da competência do Juizado Especial Criminal será o resultado da soma das penas máximas cominadas aos delitos, caso em que, ultrapassado o limite de 2 (dois) anos, encaminhasse o feito para a Justiça Comum. 2. E certo que os crimes de lesão corporal leve (art. 129 do CP) e ameaça (art. 147 do CP) são de ação penal pública condicionada à representação, sendo a calúnia (art. 138 do CP), a difamação (art. 139 do CP) e a injúria (art. 140 do CP) delitos de ação penal privada. 3. No caso, porém, a vítima não ofereceu queixa-crime no prazo legal de 06 (seis) meses em relação aos crimes de calúnia, difamação e injúria, ex vi do artigo 38 da Lei Adjetiva Penal, operando-se a decadência. Assim, o somatório das penas dos delitos restantes, lesão corporal e ameaça, não extrapola o teto do JECRIM, razão pela qual este é o competente para o julgamento do caso sub examine. 4. Conflito julgado procedente. Declarada a competência do JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, na 16ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 22.05.2018, a 4ª Turma da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, acordou por unanimidade de votos em, conheceu do presente conflito e, no mérito, julgá-lo procedente, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Desembargadoras **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** e **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** e as Juízas **CÉLIA REGINA REGIS** e **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o **Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**. Palmas – TO, 23 de maio de 2018. Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** RELATORA

Atos ordinatórios

ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015925-82.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.

APELANTE : FRANCISCO ALDEMIR DOS SANTOS PEREIRA.

ADVOGADO (A) : JANAIRA SANTOS NOGUEIRA – OAB/CE 35858.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1- DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria **DR. ERNANDO UCHÔA SOBRINHO – OAB/TO 10.054**, intimado efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, no sítio www.tjto.jus.br, habilitando - se para atuar nos autos acima mencionados. Secretária da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2018. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000882-49.2015.827.2704 , requerida por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA SILVA em face a RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente José Ribamar Pereira Silva, como curador, nos termos da sentença prolatada, cujo teor e o seguinte(evento 74): SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA SILVA, com o propósito de interditar RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA. Aduz que é irmão do requerido e que ele apresenta quadro de doença mental. A inicial veio instruída de documentos evento 01. Com vista dos autos o Ministério Público manifestou pelo deferimento da liminar (evento 6). Por meio da decisão lançada no evento 9, foi antecipada concedida a curatela provisória e nomeado o autor como curador provisório do requerido, e lavrado o termo de compromisso (evento 14). Em audiência, foi colhido o interrogatório do requerido, e determinada que a Defensoria nomeasse um Defensor Público para apresentar a defesa do requerido, bem como foi apresentado dos quesitos (evento 35). No evento 37, o curador especial apresentou defesa da requerida por negativa geral. Posteriormente foi juntado aos autos o laudo pericial (evento 57), intimado as partes acerca do laudo, lavraram o seu ciente (eventos 63, 68 e 69). Com vista dos autos a Douta representante do Ministério Público manifestou pela procedência do pedido evento 72. É o relatório. DECIDO. O requerente está legitimado a requerer a interdição da requerido, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é irmão do interditando, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial lançado no evento 57, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo do interditando e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, a enfermidade do interditando justifica a necessidade da interdição, cujo objetivo é juntamente

proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Civil, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o Requerente JOSÉ RIBAMAR PEREIRA SILVA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmão do interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL RELATIVA, de RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA. Por consequência, nomeio como curador do interditando o requerente, Sr. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. CONDENO o requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 06 de agosto de 2018. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digitei.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS - Ação Penal nº 0007071-03.2016.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **IRAMAR NONATO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 10/09/1993, filho de Raimunda Nonato dos Santos, portador do CPF n.º 702.826.151-48, residente na Rua 20, s/n, Qd. 30, Lote 14, Parque Bom Viver, nesta cidade, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, acerca da **sentença**, proferida nos autos acima mencionados evento 138, cujo dispositivo é: *“Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, a) Condene IRAMAR NONATO DOS SANTOS, nas penas do artigo 157, § 2º, incisos II e V, na forma do artigo 70, caput, ambos do Código Penal (vítimas: Tailane dos Santos e Maria do Socorro Rolim dos Santos). b) Com fundamento no artigo 386, inciso VII, do CPP, ABSOLVO IRAMAR NONATO DOS SANTOS, das imputações relativas à prática do crime previsto no artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, por duas vezes, c/c artigo 70, caput, ambos do Código Penal (vítimas: Marcos Aurélio Canário de Brito e Sônia Canário de Brito). (...) A pena referente aos crimes mencionados em concurso formal é de 7 (sete) anos, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias de reclusão e 31 (trinta e um) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. (...) Mesmo após a detração, o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade dos acusado será o fechado, com fundamento no artigo 33, § 3º, do CP. (...) Custas pelos condenados (...) Após o trânsito em julgado: a) Comunique-se a Justiça Eleitoral. b) Expeçam-se guias de execução penal. c) Proceda-se a baixa dos autos (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO; 18 de junho de 2018 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular”, nos autos de Ação Penal nº 0007071-03.2016.827.2706. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.*

2ª vara criminal execuções penais

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 0002553-96.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JANAIRA TAVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, do lar, nascidas em 12/05/1984, natural de Araguaína-TO, filha de Maria Taveira de Souza, RG nº 770.220 – 2ª via SSP/TO e CPF nº 007.514.541-33, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 339, CAPUT DO CODIGO PENAL BRASILEIRO, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E

para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 06 de agosto de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de Sentença, processo nº 0019961-71.2016.827.2706, requerido por JORDANIA SOUZA DOS SANTOS em desfavor de JORDÃO LOPES DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR a autora na pessoa de sua genitora Srª ANA LUCIA DE SOUSA FUILHERMINO, brasileira, união estável, autônoma no ramo de hortaliças, inscrita no RG sob o nº 612.621 – SSP/TO e CPF/MF sob o nº 015.397.221-12, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 44 dos autos acima indicados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de agosto de 2018. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, processo nº 0006766-48.2018.827.2706, requerido por GLEICELEIA DA SILVA SANTOS em face de JOSIEL DA SILVA SANTOS. Pelo Juiz de Direito Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, no evento-15, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada visita in loco, cujo ato constatou-se a impossibilidade de realização do interrogatório, tendo em vista que o interditando não estabelece comunicação, não tem possibilidade de se locomover, tendo todos os membros do corpo atrofiados. A irmã do requerido informou que o interditando nasceu com Hidrocefalia Congênita. Tendo em vista o grau de incapacidade do interditando, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos atos da vida civil, ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOSIEL DA SILVA SANTOS, nomeando-lhe GLEICELEIA DA SILVA SANTOS, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adoíem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 8 de junho de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto”. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito (25/06/2018). Eu, Denilza Moreira, Escrivã que digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 5003668-14.2011.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): **ESPÓLIO DE LUIZ FLAVIO QUINTA - CPF: 159.635.431-34**

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 1, PET14. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de agosto de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

Obrigação de Fazer nº 0014264-98.2018.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Decisão: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie para a criança EMANUEL FEITOSA VIANA, já qualificada, o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), por meio de UTI Aérea, para que seja avaliado no que tange a Cirurgia Pediátrica, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Intime-se a parte autora para juntar aos autos os documentos pessoais da criança, no prazo de 5 (cinco) dias.Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 02 de agosto de 2018. DEUSAMAR ALVES BEZERRA Juiz de Direito em substituição.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0009233-97.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 58 a seguir transcrito: “Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Sem prejuízo, considerando que o Ministério Público requereu o julgamento antecipado da lide, intime-se o requerido para informar se pretende produzir provas, no prazo de cinco dias, especificando-as em caso positivo. Cumpra-se. Intimem-se. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito em substituição

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

INQUERITO POLICIAL

Autos: n.º 0008839-61.2016.827.2706

Requerido: A. G. A.

VITIMA: L. A. C.

REQUERIDO A. G. A., sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Diante do exposto, homologo a renúncia formulada, e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do código penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Em relação as medidas protetivas que foram deferidas em seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de MPU n.2012.003.5932-1/0, com fundamento no artigo 267, VI, do código de processo civil, c/c o artigo 13, da lei nº 11.340/06, haja vista perda do interesse de agir.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0022095-71.2016.827.2706

Requerido: ANTONIO FRANCISCO SILVA SANTOS

VITIMA: RAQUEL ALVES DELMONDES

VÍTIMA RAQUEL ALVES DELMONDES, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ANTÔNIO FRANCISCO SILVA SANTOS, brasileiro, em união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Buritirana/MA, nascido aos 10/05/1985, filho de Helena Fernandes da Silva, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, II, “a”, do mesmo diploma, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0000542-02.2015.827.2706

Requerido: ANTONIO MARCOS PEDREIRA DOS SANTOS.

VITIMA: LUCIANY CLEYA MORAIS DOS SANTOS

Vítima: **LUCIANY CLEYA MORAIS DOS SANTOS**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “ Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTONIO MARCOS PEDREIRA DOS SANTOS , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no 147 do

Código Penal e artigo 21 do Decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0015644-30.2016.827.2706

Requerido: CLEONICE CUSTÓDIO MORAIS NUNES

VITIMA: MARIA DE NAZARE MORAES

REQUERIDO sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR CLEONICE CUSTÓDIO MORAIS NUNES, brasileira, solteira, comerciante, natural de Bacabal/MA, nascida aos 10.11.1985, filha de Antônio Custódio Nunes e Maria de Nazaré Moraes, residente na Rua Dourada, s/n.º, próximo ao orelhão, Bar Azul, Vila Azul, Araguaína/TO, inscrito no RG 787.917, SSP-TO, como incurso no crime do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006, e para ABSOLVER CLEONICE CUSTÓDIO MORAIS NUNES, da imputação da infração penal prevista no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0008031-85.2018.827.2706

Requerido: E. M. DA S.

VITIMA: P. M. M.

VÍTIMA P. M. M., sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. " Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0001505-44.2014.827.2706

Requerido: EDUARDO ANDRADE DO NASCIMENTO

VITIMA: JOSIKLEIA ANDRADE DO NASCIMENTO

Vítima: JOSIKLEIA ANDRADE DO NASCIMENTO, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDUARDO ANDRADE DO NASCIMENTO , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no 147 do Código Penal do Código Penal, c/c art. 7º, incisos II da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Nº dos Autos: 0010249-86.2018.827.2706

Acusado: F. M. L.

Vítima: C. V. DA S.

O requerido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação.e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0004801-35.2018.827.2706**Requerido: F. M. S.****VITIMA: Z. C. E S.**

REQUERIDO F. M. S., sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência Postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido :a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Fixo os alimentos provisionais em favor de D. L. M. DA S. e de M. M. DA S. no valor de 40% do salário mínimo vigente, a serem pagos até o décimo dia de cada mês, mediante depósito pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação. Ressalto que a distância determinada na alínea "b" não se aplica quando a vítima estiver trabalhando, já que ela disse que seu estabelecimento empresarial funciona na residência antiga. Isso não impede, porém, que o requerido se mantenha afastado da ofendida, sem qualquer contato.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0005878-16.2017.827.2706**Requerido: GILNEY FERREIRA ALVES****VITIMA: HELAYNNY DE MOURA PEREIRA**

REQUERIDO: **GILNEY FERREIRA ALVES**, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER GILNEY FERREIRA ALVES, da imputação da infração prevista no artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c artigo 61, II, alínea “f” do Código Penal c/c artigo 7º da Lei 11.340/06..” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0022851-46.2017.827.2706**Requerido: J. DOS S. C.****VITIMA: A. M. V. DOS S**

REQUERIDO J. DOS S. C.. Sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, MANTENHO as medidas protetivas, conforme decisão do evento 5, até que as questões sejam resolvidas nos autos de nº 0001576-07.2018.827.2706 ou em eventual ação penal a ele correlata..” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0017477-20.2015.827.2706**Requerido: JOSE RAIMUNDO CARDOSO DUTRA****VITIMA: MARIA PETRONILIA GONÇALVES PEREIRA**

REQUERIDO: JOSE RAIMUNDO CARDOSO DUTRA, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO DUTRA, alcunha “Magnata”, brasileiro, divorciado, lanterneiro, nascido aos 14.05.1974 em Samambaia-MA, filho de Iraci Cardoso Dutra, CPF nº. 828.303.041-87, residente na Rua Machado de Assis, 6787, Bairro São João, nesta cidade, telefone: 63 9235 9553, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0001270-77.2014.827.2706**Requerido: JOSÉ WAGNER SANTOS TORRES****VITIMA: VANESSA SOUSA D SÁ**

VÍTIMA sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, condeno JOSÉ WAGNER SANTOS TORRES, já qualificado nos autos, como incurso na sanção do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/1941, c/c art. 61, inc. II, alínea “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da

República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0002623-84.2016.827.2706

Requerido: JOSÉ WILTON ALVES RIBEIRO

VITIMA: RENATA LAURENTINO SANTOS

VÍTIMA: **RENATA LAURENTINO SANTOS**, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ WILTON ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, mecânico, natural de Araguaína/TO, nascido aos 21.04.1991, filho de José Dias Ribeiro e de Maria Aparecida Alves de Sousa Ribeiro, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas “a” e “f”, do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0019767-37.2017.827.2706

Requerido: L. P. DA S. E V. P. DA S.

VITIMA: L. DE S. DA S.

VITIMA: L. DE S. DA S. sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO aos requeridos: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, os requeridos devem manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Estão também proibidos de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Estão proibidos ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Estão proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Suspensão da posse de armas de fogo dos requeridos, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei 10.826/2003. Assim, com base no artigo 242 e artigo 240, § 1º, alínea “d”, do Código de Processo Penal, DETERMINO A BUSCA E APREENSÃO de armas de fogo e munições, no endereço dos requeridos, constante no preâmbulo desta decisão, as quais supostamente estão em posse de LEVI PEREIRA DA SILVA e de VALDECY PEREIRA DA SILVA, devendo a autoridade policial assegurar aos requeridos seus direitos e garantias estampadas na Constituição Federal e na legislação processual, bem como elaborar relatório circunstanciado da diligência.” ” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0006935-06.2016.827.2706

Requerido: LEONALDO DO CARMO

VITIMA: FRANCISCA FERNANDA PEREIRA FILHO

VÍTIMA **FRANCISCA FERNANDA PEREIRA FILHO**, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LEONALDO DO CARMO, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AÇÃO PENAL

Autos: n.º 0007391-82.2018.827.2706

Requerido: LUIZ CARLOS FRANCISCO DE MELO

Vítima: ELIANE BORGES DE FARIA

VÍTIMA E REQUERIDO, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: ““Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AÇÃO PENAL

Autos: n.º 0013278-18.2016.827.2706

Requerido: M. A. DE O.

Vítima: I. C. DA S.

REQUERIDO, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: ““Quanto ao pedido formulado pela defesa da vítima, entendo suficiente, no presente momento, a fixação de multa ao requerido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada descumprimento das medidas protetivas que for levado a efeito pelo requerido doravante. Caso o réu retorne ao imóvel, a multa cominatória

incidirá por cada dia de permanência no local. Estabeleço, em ambos os casos, o limite R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sem prejuízo da decretação da prisão preventiva.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0006945-50.2016.827.2706

Requerido: MARCELO PEREIRA DA SILVA

VITIMA: MONICA VANESSA DA SILVA SANTANA

VÍTIMA E REQUERIDO sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 28.09.1990, filho de Deuzuita Pereira da Silva, residente na Rua 15, Quadra 08, Lote 09, Parque Bom Viver, Araguaína/TO, como incurso nas sanções artigos 129, § 9.º, c/c art. 61, II, alínea “a”, ambos do Código Penal; por fim, ABSOLVO o acusado qualificado acima, com base no art. 386, VII, do CPP, pela prática do crime tipificado no artigo 147 do Código Penal.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0004899-88.2016.827.2706

Requerido: ROGÉRIO SILVA RAMOS DOS SANTOS

VITIMA: LUCIANA FERREIRA AUGUSTO

REQUERIDO sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ROGÉRIO SILVA RAMOS DOS SANTOS, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “f”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0013410-41.2017.827.2706

Requerido: S. F. M. DE S.

Vítima: M. DA S. G

REQUERIDO, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: ““Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL

Autos: n.º 0017780-34.2015.827.2706

Requerido: TÚLIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Vítima: JOCELENE PEREIRA DE SOUSA

VÍTIMA, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: ““Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de TÚLIO NOGUEIRA DOS SANTOS , já qualificado nos autos, pela infração penal descrita no artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alínea “h”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0010951-71.2014.827.2706

Requerido: WESLEY AMARAL PIMENTA FILHO

VITIMA: CHILDRIANE VIEIRA DE LIMA

REQUERIDO WESLEY AMARAL PIMENTA FILHO, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR WESLEY AMARAL PIMENTA FILHO, brasileiro, em união estável, gerente de produção, natural de Goiânia/GO, nascido aos 21/07/1986, filho de Wesley Amaral Pimenta e Eliane Cortes Amaral, portador do CPF n. 017.405.291-03, residente à Rua 08, n. 02, St. Dom Orione, nesta cidade, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. QUANTO AO CRIME DE AMEAÇA, JULGO EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, com base no art. 107, IV, do CP.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL

Autos: n.º 0005079-70.2017.827.2706

Requerido: DALVAN CÉSAR ALVES CHAVES

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) DALVAN CÉSAR ALVES CHAVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0005079-70.2017.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça" Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL

Autos: n.º 0005696-35.2014.827.2706

Requerido: ADAIR PEREIRA DA SILVA

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) ADAIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, pintor, natural de Irapuranga/GO, nascido aos 13.02.1972, filho de Galdino Borges da Silva e de Carmelinda Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0005696-35.2014.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL

Autos: n.º 0011977-02.2017.827.2706

Requerido: LEILIANE NASCIMENTO ARAUJO

INTIMAR o (a) acusado (a) LEILIANE NASCIMENTO ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 344, caput, c/c artigo 29, ambos do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0011977-02.2017.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS - O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Substituto em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , FRANCISCO MOURA DE LIMA , brasileiro, casado, filho de Ervina Moura da Conceição e Manoel Lima da Silva, endereço desconhecido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso, **Autos nº. 0000453-65.2018.827.2708, chave do processo nº 399651225718**, proposta por TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA LIMA, brasileira, casada, lavradora, portadora do Registro Geral nº 103.524 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 414.285.951-04, residente e domiciliada na Fazenda Joncon, gerente Evair Becalli, proprietária Jacqueline Kelly Nicchio Von Glehn, Cidade/Estado: Arapoema/TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 13h00min, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: " Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Senhor Escrivão incluir em pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça

e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE o Requerido, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 25 de abril de 2018. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto - Auxiliando." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Execução Fiscal

Autos nº: 5000026-68.2004.827.2709

Pólo Ativo: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Pólo Passivo: JOÃO DA COSTA

O Dr. Marcio Ricardo Ferreira Machado, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Cível, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Execução Fiscal, Autos nº 5000026-68.2004.827.2709, movida pela União - Fazenda Nacional em desfavor de João da Costa. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 52, MANDOU INTIMAR o executado JOÃO DA COSTA, brasileiro, CPF nº 061.360.871-20, que se encontra em local incerto e não sabido, para que tome ciência do Termo de Penhora, evento 43, e, caso queira, ofereça embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art.16, inciso III, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980, Lei de Execução Fiscal). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, Vara Cível, 19 de julho de 2018. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Marcio Ricardo Ferreira Machado Juiz de Direito em substituição automática.

COLINAS

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5001969-93.2013.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 454445818413, promovida por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de ROSIRENE S. DE SOUZA SILVA- ME, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o veículo de propriedade da parte executada ROSIRENE SILVÉRIO DE SOUZA SILVA, penhorado no evento 33 dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: "01 (um) automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1016V, ANO/MODELO: 2010/2011, COR: PRETA, CHASSI Nº 93YLSR7RHB676837, PLACA: MWM 5679, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)". ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Não existe nenhum ônus. Através do presente Edital fica intimada a executada ROSIRENE S. DE SOUZA SILVA-ME, bem como a sócia solidária da empresa ROSIRENE SILVERIO DE SOUZA SILVA e seu cônjuge, se casada for, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 12 de Setembro de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para alienação judicial do bem acima descrito, conforme auto de penhora e avaliação anexada ao evento nº. 33, pelo valor da avaliação ou superior, o qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 26 de Setembro de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 02 de agosto de 2018. Eu, ELIANE RODRIGUES ALVES

BRASIL, Estagiária da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000699-37.2018.827.2716

DENUNCIADO: JOSEVALDO DE SOUZA LIMA

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000699-37.2018.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado JOSEVALDO DE SOUZA LIMA também conhecido como "Major"**, brasileiro, solteiro, padeiro, nascido aos 11/11/1964, natural de Santa Rita de Cássia/BA, filho de José Rios de Lima e de Amélia Francisca de Souza Lima, portador do RG 437.748 SSP/BA e/ou 937.748 SSP/TO, CPF nº 358.689.451-15, **como incurso nas sanções do Artigo 140 caput, c/c art. 147 e art. 150 caput, ambos do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) c/c art. 7º, incisos I e V da Lei 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP**, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 06 de agosto de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0008098-36.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: B. D. R.

Requerido: JAMES DEAN COSTA MIRANDA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JAMES DEAN COSTA MIRANDA, brasileiro, solteiro, lavrador demais qualificações desconhecidas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 34. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0007841-79.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL

Requerente: M. T. F. A.

Requerido: LUIS PAULO CASTRO ANGELIERI

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **M. T. F. A., representada por sua genitora, ANGELÚCIA FERREIRA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 099.404 SSP/GO e CPF nº 617.806.851-49**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade

com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0009669-76.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: EDNILSA RIBEIRO DE CASTRO

Requeridos: ANGELA BISPO ARAÚJO E OUTROS

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ANGELA BISPO ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 021.854.331-05 e RG nº 5878623, 2ª Via, SSP-GO; RAFAEL BISPO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 068.289.581-44 e RG nº 1.397.702, SSP-TO; e DANIEL BISPO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 075.510.241-07, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 5000085-51.2003.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. R.

Requerido: JOEL MOREIRA RAMOS

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JOEL MOREIRA RAMOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 3427989 SSP/PR e CPF nº 623.574.761-68**, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 66. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006852-10.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. A. S. M. B.

Requerido: ADHEMAR MARQUES BONADIO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ADHEMAR MARQUES BONADIO, brasileiro, divorciado, monitor de informática, portador do Registro Geral nº. 231.938.536 SSP/SP, demais qualificação pessoal ignorada**, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 61. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0008199-73.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: LORRAINE ALVES DA SILVA GOMES

Requerido: CARLOS ROBERTO ALMEIDA GOMES

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CARLOS ROBERTO ALMEIDA GOMES, vulgo “Cacá Lucena”, brasileiro, CPF nº 463.399.571-53**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 17. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de desistência; de consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMpra-SE. Após, archive-se com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0004631-83.2016.827.2722**, Ação **Despejo c/c Cobrança** requerida por **LUIZA COSTA** em face de **DOMICIO DE CASTRO** e **DANIEL CAPANEMA CASTRO**, e, por este meio **CITA** o(s) requerido(s) **Domicio de Castro**, brasileiro, caminhoneiro, documentos ignorados e **Daniel Capanema Castro**, brasileiro, caminhoneiro, documentos ignorados, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, **aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2018**. Eu ____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1621/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 01 de agosto de 2018

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 232463, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal desta Comarca, esteve em gozo de férias no período de 21 de junho a 22 de julho de 2018, bem como estará ausente de suas funções no período de 31 de julho a 05 de agosto de 2018, por motivo de emissão de Certificado Digital na cidade de Palmas, conforme processo SEI nº 18.0.000018343-8 e participação em reunião da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados - FENAJUD - SEI nº 18.0.000018132-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, matrícula nº 257146, Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, nos seguintes períodos: **16 a 22 de julho de 2018** e **31 de julho a 05 de agosto de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ITACAJÁ

1ª escrivania cível

Portarias

Portaria Nº 1562/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ, de 24 de julho de 2018

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Itacajá – TO, Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I da Lei Complementar nº 10/96.

CONSIDERANDO o disposto na portaria 1536/2018;

CONSIDERANDO que não foi incluída a suplente Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo na portaria 1536/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica como SUPLENTE a servidora Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciária, matrícula 205564, em exercício da Comissão Permanente de Sindicância, Equipe Especial Disciplinar.

Art. 2. Fica inalterados os demais dispositivos constantes na portaria 1536/2018, acostada no Evento 2107198.

Encaminhe – se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itacajá – TO, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018)

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS
1ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

Autos n.º: 0007286-70.2017.827.2729

Ação: Procedimento Comum

Requerente: LUZINETE SANTOS CRUZ

Requeridos: JOVITA RIBEIRO MACEDO, MILTON RIBEIRO DE SOUSA, PEDRO RIBEIRO DE SOUSA, OSMAR RIBEIRO DE SOUSA, CARMELITO RIBEIRO DE SOUSA e SEBASTIÃO RIBEIRO DE CASTRO

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, que fica CITADOS, os requeridos JOVITA RIBEIRO MACEDO, MILTON RIBEIRO DE SOUSA, PEDRO RIBEIRO DE SOUSA, OSMAR RIBEIRO DE SOUSA, CARMELITO RIBEIRO DE SOUSA e SEBASTIÃO RIBEIRO DE CASTRO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Editais de publicações de sentenças de interdição

Autos n.º: 0027189-91.2017.827.2729

Ação: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: LUZIVAN MIRANDA RODRIGUES

Requerido(a): AURELIO FEITOSA MIRANDA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 21/05/2018, declarou em definitivo a interdição civil de AURELIO FEITOSA MIRANDA, em razão de possuir m hipertensão arterial sistêmica com seqüela de acidente vascular cerebral isquêmico com hemiplegia direta (CID J 110; I 69 4; I 69 9 e I 10), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LUZIVAN MIRANDA RODRIGUES, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG n° 296.236 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n° 000.659.951-63, residente e domiciliada na Quadra 26, Lote 11, Casa 03, Setor Sol Nascente, Palmas/TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 18/07/2018. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

Autos n.º: 0039153-81.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: LUCIENNE BARRETO DE MENDONÇA

Requerido(a): CELSO SIQUEIRA DA SILVA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, seprocessaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 17/07/2018, declarou em definitivo a interdição civil de CELSO SIQUEIRA DA SILVA, em razão de possuir esquizofrenia paranóide, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LUCIENNE BARRETO DE MENDONÇA, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora do RG n°. 1.218.196 2a via SSP/TO e inscrita no CPF sob o n°. 758.664.987-15 residente e domiciliado na 110 Norte, Al. 11, Lote 17, Apartamento 402 - Palmas/TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2018. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei

Autos n.º: 0020246-92.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MARIA ANGELA GOMES DA SILVA

Requerido(a): DORALICE VIEIRA DE FARIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação

supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05.12.2018, declarou em definitivo a interdição civil de DORALICE VIEIRA DE FARIAS, em razão de possuir demência (CID 10: F 02), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA ANGELA GOMES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG de nº 1.044.828 2ª via, inscrita no CPF sob o nº 728.750.204-63, residente e domiciliada na Quadra 405 Norte, Alameda 13, Lote 07, QI 17, Palmas\TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 18/07/2018. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

Autos n.º: 5009463-92.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: JANIO JOSE DOURADO

Requerido(a): EDEZIRE RODRIGUES LUSTOZA

De ordem do O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 03.06.2016, declarou em definitivo a interdição civil de EDEZIRE RODRIGUES LUSTOZA, em razão de possuir sequelas neurológicas decorrentes de complicações após procedimento cirurgico, que a impedem de forma definitiva de expressar sua vontade, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JANIO JOSE DOURADO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 305 NORTE, RUA 22, QI 22, LOTE 21, N-04 - PLANO DIRETOR NORTE - 77000000 - Palmas- TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 25/07/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

Autos n.º: 0025948-53.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: ELIZABETH JUSTINA PINTO PEREZ

Requerido(a): FRANCISCO ANTONIO PINTO SALAZAR

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a)

ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO ANTONIO PINTO SALAZAR, em razão de possuir paralisia cerebral tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ELIZABETH JUSTINA PINTO PEREZ, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 207 SUL, ALAMEDA 04, CON. HM, LOTE 05, RESIDENCIAL VICOS, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Autos n.º: 0026784-55.2017.827.2729

Ação: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: ZILDA NOIA SILVA

Requerido(a): VITORIA NOIA DO NASCIMENTO

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 07/05/2018, declarou em definitivo a interdição civil de VITORIA NOIA DO NASCIMENTO, em razão de possuir doença de Alzheimer (CID 10G30.0) e necessita de cuidados diários, bem como de representação legal, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ZILDA NOIA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 606 SUL, ALAMEDA DI CAVALCANTI HM-07, LOTE 02, CASA 17, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Autos n.º: 0030758-71.2015.827.2729

Ação: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO

Requerido(a): DARCY PINHEIRO DA SILVA

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 27 de junho de 2016, declarou em definitivo a interdição civil de JANIO MORAIS PINHEIRO, em razão de ser absolutamente incapaz, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 106 SUL, ALAMEDA 12, LOTE 18, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 02/04/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Autos n.º: 0013152-59.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: DELICIA CORREIA LIMA

Requerido(a): DJAEL LIMA NEPONUCENO

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15/06/2018, declarou em definitivo a interdição civil de DJAEL LIMA NEPONUCENO, em razão de possuir Síndrome de Guillain-SGB-Tetraplégico e Acidente Vascular Cerebral, classificados pelas CID's 10 G61.0 e CID 10 I-64, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DELICIA CORREIA LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra T 31, Conjunto 09, Lote 16, SN - TAQUARI, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária.

Autos n.º: 0012742-64.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: SEVERIANA RIBEIRO JORGE

Requerido(a): VICENTE MARTINS JORGE

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/07/2018, declarou em definitivo a interdição civil de VICENTE MARTINS JORGE, em razão de possuir câncer de pele, ter contraído pneumonia e mal de Parkinson, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, SEVERIANA RIBEIRO JORGE, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 407 NORTE, ALAMEDA 07, LOTE 39, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/08/2018. Eu, Iolete Bezerra Sales-técnica judiciária

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0006713-37.2014.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

FINALIDADE: O juiz de direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES – do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Araguaína - TO, nascido aos 06/08/1968, portador do R.G. nº 1257471 SSP/TO, filho de Manoel Fernandes de Oliveira e Neusina Cícera de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0006713-37.2014.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: "Primeiramente, observo que a presente sentença terá referência exclusiva com o incursado José Carlos Fernandes de Oliveira. Estes autos foram suspensos face à concessão, a José Carlos, do benefício de "sursis" processual previsto no artigo 89, e parágrafos, da Lei nº 9.099/95, consoante Termo de Audiência inserto no "evento 24". A Carta de Fiscalização foi devolvida a este juízo criminal, sendo que no "evento 119", está certificado o cumprimento integral das condições impostas a José Carlos. No "evento 122", o Nobre Representante do Ministério Público, após visualizar as informações pertinentes ao cumprimento das condições suspensivas, posicionou-se pela declaração de extinção da punibilidade. É o relatório,

decido: Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o incurso satisfaz, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do "sursis processual", consoante se extrai do "Termo de Suspensão Condicional do Processo" (evento 24 – TERMOAUD1). Deste modo, não havendo dúvida de que o obrigado cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do "sursis" processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça ("evento 122") no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade pertinente a José Carlos Fernandes de Oliveira, cuja qualificação se encontra na denúncia. Transitada em julgado, efetuem-se as baixas inerentes, mas com relação exclusiva a José Carlos Fernandes de Oliveira. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 31.03.2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." Palmas, 06/08/2018. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0002751-69.2015.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): RONDINELE PEDROSA SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO – do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **RONDINELE PEDROSA SILVA**, brasileiro, casado, ajudante, nascido aos 23 de março de 1981, natural de Formosa/GO, portador do RG nº 439.212 SSP/, inscrito no CPF sob o nº 966.983.301-91, filho de José Onório da Silva e Vanda Fátima Pedrosa, residente e domiciliado na XXXXXXX, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0002751-69.2015.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: "SENTENÇA 1 - RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Rondinele Pedrosa Silva, brasileiro, casado, ajudante, nascido aos 23 de março de 1981, natural de Formosa/GO, portador do RG nº 439.212 SSP/, inscrito no CPF sob o nº 966.983.301-91, filho de José Onório da Silva e Vanda Fátima Pedrosa[1], narrando e pedindo o que segue: "Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 22 de janeiro de 2015, por volta das 01h00min, no Setor Aurenny II, Região Sul desta Capital, o denunciado fora flagrado conduzindo o veículo automotor, tipo motocicleta, marca Honda, modelo CG Titan, placa OLL-7113, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte da Lei nº 9.503/97, alterado pela Lei nº 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) anexado ao evento 1 do IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, uma equipe da Polícia Militar que realizava patrulhamento preventivo por aquela região, após perceber que um motociclista que trafegava por ali havia empreendido fuga ao avistar a viatura policial, resolveu perseguir e abordar aquele indivíduo, o que foi feito logo em seguida. Ato contínuo, após a abordagem e identificação daquele condutor, identificado como o ora denunciado, os milicianos o revistaram e solicitaram seus documentos pessoais e da motocicleta, momento em que aquele informou não ser habilitado para conduzir veículo automotor. Em conversa com o inculcado e percebendo que ele apresentava sinais de embriaguez, pois exalava odor etílico, fala alterada e cambaleante, os castrenses solicitaram que o denunciado se submetesse ao teste de alcoolemia (bafômetro), tendo aquele concordado, oportunidade em que se constatou haver 0,55mg/l de ar expelido por seus pulmões, logo, superior ao permitido por lei, razão pela qual ele foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Exame de Etilômetro (bafômetro), e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia RONDINELE PEDROSA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, com as alterações dadas pela Lei nº 12.760/2012. (...)" O acusado foi preso em flagrante e foi solto após recolher o valor arbitrado como fiança pela autoridade policial (R\$ 788,00, cf. evento 1 do Processo nº 0001666-48.2015.827.2729). A denúncia foi oferecida em 30/01/2015 e recebida no mesmo dia. Sem que houvesse determinação judicial — pois havia necessidade de designação de data para a realização da audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo —; expediu-se mandado de citação do acusado (evento 4), que lhe foi entregue (evento 27). Devido à provocação da Defensoria Pública (evento 31), a citação foi tornada sem efeito (evento 33). A audiência referida foi designada para 28/08/2015. O acusado foi regulamente citado e aceitou a proposta de sursis processual (evento 50). Foi então expedida a Carta Precatória nº 0026034-24.2015.827.2729, destinada à fiscalização do período de prova, que tramitou na 4ª Vara Criminal de Palmas. Naqueles autos, o acusado informou mudança de endereço, por isso foi expedida nova carta precatória com a mesma finalidade, autuada sob nº 0000413-57.2016.827.2707 e endereçada à comarca de Araguatins/TO. No entanto, o acusado não foi encontrado naquela localidade. Após buscas por novos endereços do acusado (eventos 63 a 69), foi expedida outra carta precatória, desta feita dirigida à comarca de Montes Altos/MA, entretanto ele também não foi localizado naquele lugar (evento 77). O acusado foi então intimado por edital para que comparecesse em juízo e justificasse o descumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, sob pena de revogação do benefício (evento 79 e 80), mas não atendeu ao chamado (evento 83). Enfim, o sursis processual foi revogado por meio da decisão do evento 85. A resposta foi apresentada por intermédio da Defensoria Pública (evento 88). No evento 90, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na audiência da instrução,

realizada em 21/06/2018 (evento 103), foram ouvidas as seguintes pessoas: José de Sousa Silva e Daniela da Costa Souza . O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais, em que tornou a pedir a condenação do acusado (evento 106). A defesa, também por memoriais (evento 109), pediu o que segue: "a) A ABSOLVIÇÃO do acusado Rondinele Pedrosa Silva, em razão de que sua conduta não constituiu crime, com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. b) em caso de condenação, requer seja aplicada a pena base no mínimo legal, em razão das circunstâncias favorecerem o acusado, bem como requer seja reconhecida a atenuante da confissão espontânea; c) a suspensão da exigibilidade das custas processuais, com fulcro no § 3º do artigo 98 do novo Código de Processo Civil, em aplicação subsidiária ao processo penal (CPP art. 3º)" (...) 3 - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Rondinele Pedrosa Silva , com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. O processo será encaminhado à SECRIM, para as intimações — o acusado por meio de edital com prazo de 60 dias — e o cumprimento dos atos previstos no Manual de Procedimentos Criminais editado pela CGJUS/TO. Se o acusado aparecer, o valor da fiança deverá ser-lhe restituído. Palmas/TO, 06 de julho de 2018. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito." Palmas, 26/07/2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0001755-37.2016.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MAURO ADRIANO RIBEIRO

FINALIDADE: O juiz de direito RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **MAURO ADRIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29.05.1960, natural de Babaçulândia - TO, portador do R.G. nº 447.720 SSP/TO e CPF nº 221.253.531-72, filho de Amâncio Adriano Ribeiro e Júlia Maria Ribeiro, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0001755-37.2016.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] O Ministério Público denunciou Mauro Adriano Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/05/1960, natural de Babaçulândia-TO, filho de Amâncio Adriano Ribeiro e Júlia Maria Ribeiro, portador do RG nº 447.720 SSP/TO e CPF nº 221.253.531-721, narrando o que segue: “Consta do Inquérito Policial referido que no período compreendido entre os meses de janeiro a abril de 2010, em lugar ignorado, o denunciado MAURO ADRIANO RIBEIRO, por 67 vezes e por meio de fraude, subtraiu coisa alheia móvel, consistente em valores depositados em contas bancárias, em proveito das empresas Porto Real Atacadista (CNPJ 33.573.932/0002-63), Supermercado Caçulinha de Porto Nacional (CNPJ 00.263.680/0001-36) e Supermercado Caçulinha de Palmas (CNPJ 00.263.680/0002-17), das quais era proprietário e administrador, efetuando o pagamento de boletos eletrônicos de tributo estadual (ICMS). Apurou-se que o denunciado, por meio de fraude consistente em burla ao sistema eletrônico dos bancos Itaú e Bradesco, acessava as contas de terceiros e, sem o conhecimento destes, realizava o pagamento de boletos das empresas mencionadas. Ao todo, foi subtraído o valor de R\$ 736.637,41 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), que foi devolvido pelas instituições bancárias aos seus correntistas, arcando com o prejuízo (...). A materialidade e autoria restaram demonstradas pelas informações prestadas pelas instituições bancárias, guias de recolhimento de ICMS e demais provas juntadas aos autos. Assim agindo, encontra-se o denunciado MAURO ADRIANO RIBEIRO incurso nas sanções do art. 155, §4º, inc. II (fraude) na forma do art. 69, caput do Código Penal Brasileiro, por 67 vezes. (...)”. A denúncia foi oferecida em 20/01/2016 e recebida no dia seguinte (evento 4). O acusado foi citado pessoalmente e apresentou resposta por meio de advogado constituído (evento 17). No evento 21, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução, foi ouvida neste juízo a testemunha Gilberto de Carvalho Limoeiro Parente Junior (evento 64). As testemunhas Deusimar Silva Alves e Afonso Roberto de Souza foram ouvidas por meio de carta precatória (eventos 97 e 98), assim como o acusado (evento 30 do processo 0005887-79.2017.827.2737). O Ministério Público apresentou alegações finais por memoriais (eventos 141), em que pediu a absolvição do acusado, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal. A defesa apresentou alegações finais no evento 147, em que também pediu a absolvição do acusado. 2 - FUNDAMENTAÇÃO Em sua derradeira manifestação, o promotor de justiça assim expôs sua conclusão sobre o mérito da lide: “(...) Vencida a fase instrutória, a autoria delitiva não foi comprovada em Juízo, sendo que não foram produzidas provas contundentes sob a égide do contraditório, pois os depoimentos das testemunhas Gilberto de Carvalho Limoeiro Parente Júnior, Deusmir Silva Alves e Afonso Roberto de Sousa não levaram à certeza de ter o acusado Mauro Adriano Ribeiro cometido os crimes narrados na denúncia. Em seu depoimento, a testemunha Gilberto de Carvalho Limoeiro Parente Júnior, disse que trabalhou na época da liquidação da empresa com os proprietários Coimbra e Mauro e que desconhece qualquer tipo de fraude praticado pelo Mauro. Contou que certo dia um rapaz adentrou na empresa para falar com o Sr. Coimbra e que este ofereceu serviços para os proprietários da empresa, sendo que o acusado Mauro foi autorizado por Antônio Coimbra a fazer os negócios, mas não sabe do que se tratava. Tinha conhecimento que o acusado não era autorizado a efetuar pagamentos de tributos e quem fazia esses pagamentos era o Sr. Coimbra. Narrou, ainda, que aquele rapaz que conversou com o Sr. Coimbra tinha créditos tributários com o Estado e que poderia efetuar o pagamento dessa dívida tributária, sendo que o rapaz recebeu em troca o maquinário da empresa, como: computadores, aparelhos de TV, Câmaras frias etc. Por fim, não tem conhecimento se aquele rapaz praticava fraude. As testemunhas Deusmir Silva Alves e Afonso Roberto de Sousa nada souberam dizer sobre os fatos. A testemunha de acusação Antônio da Silva Coimbra Filho (representante da irmã do acusado, que era sócia da empresa) que

poderia melhor esclarecer os fatos, não foi encontrada para prestar os seus depoimentos em Juízo, o que trouxe um prejuízo para a instrução processual. Além disso, não foi possível identificar o autor das fraudes, eis que na fase inquisitiva não foi possível encontrá-lo, apesar de ter se chegado ao provável autor, cujo nome seria Marcelano da Silva. No seu interrogatório judicial, o acusado negou a autoria delitiva, dizendo que não sabia que os documentos de arrecadação estavam sendo pagos de forma fraudulenta, através de débito em conta de cliente sem que tivessem o conhecimento. No mais, informou que quem fez toda a negociação foi o Antônio da Silva Coimbra Filho e que ficou encarregado somente de repassar os objetos para o rapaz, negociando as parcelas já quitadas. Destarte, a autoria não restou comprovada, resultando incerta. Isso porque, no Direito Penal não admite a responsabilidade subjetiva, apenas a responsabilidade objetiva. Não restou comprovado que o denunciado fora o responsável pela efetiva fraude, em colúio com terceiro não identificado, e respectivo recolhimento tributário fraudulento. Outrossim, nem mesmo se provou sua anuência para com isso, sendo sabido que a delegação de funções dentro de uma estrutura empresarial (sobretudo no porte da empresa da qual o denunciado era sócio) é praxe. E nesse sentido nem cabe aqui invocar a Teoria do Domínio do Fato, porque não se cabe meramente presumir que o denunciado tinha conhecimento dos pagamentos fraudulentos, mas, sim, provar seu liame subjetivo quanto ao animus na ação delituosa. Nesse sentido, cabe, ainda, outra consideração: a ação delituosa de que trata o tipo penal em espécie (e sobre a qual versam as imputações levadas à efeito na denúncia) é conduta punível apenas à título de dolo. Não há conduta culposa prevista no mencionado tipo penal, razão pela qual não se poderia punir o denunciado por ter negligenciado conferir que os pagamentos estavam sendo feito de maneira lícita. Como demonstrou o elemento probatório testemunhal, ao que parece o acusado não negociou diretamente os descontos do crédito tributário que o indivíduo revelava ter. Pois bem. Sabe-se que para a existência do decreto condenatório, faz-se necessária a comprovação da existência do crime, com a prova da autoria e da materialidade, demonstrando por conseguinte a tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade do réu, o que não ocorreu no presente caso. A instrução penal veio à tona cheia de dúvidas e incertezas quanto à possíveis práticas delitivas que outrora foram imputadas ao acusado Mauro Adriano, pois esta não restou cabalmente demonstrada, somente havendo indícios em desfavor do mesmo, colhidos na fase inquisitiva e não corroborados em Juízo, conforme determina o art. 155, do Código de Processo Penal. Logicamente que isso não significa que o crime não ocorreu, mas que as provas produzidas no processo são insuficientes para embasar um decreto condenatório. Como se vê, nenhuma prova produzida em juízo perante o crivo do contraditório foi capaz de incriminar satisfatoriamente o acusado, de forma que os indícios de autoria não foram comprovados não sendo aptos para a prolação de decreto condenatório. Os indícios, por mais fortes que sejam, para constituírem prova segura, devem ser em número plural, graves e concordantes e as inferências que outorgam devem ser convergentes ao mesmo resultado de tal maneira que, em conjunto, mereçam plena credibilidade e levem o magistrado ao absoluto convencimento sobre o fato investigado. Enfim, trata-se de ação que não pode prosperar pois pairam dúvidas acerca da participação do acusado neste episódio. Neste diapasão, a sua absolvição é uma medida de justiça. III- CONCLUSÃO Por todo o exposto, não havendo incidentes ou nulidades processuais a serem arguidas e pelas razões e fundamentos acima expostos, requer o Ministério Público a ABSOLVIÇÃO do acusado Mauro Adriano Ribeiro pela imputação que lhe foi feita, com fulcro no artigo 386, incisos V, do Código de Processo Penal". Estou plenamente de acordo com a fala ministerial, por isso resolvi adotá-la integralmente como fundamento para decidir, com base no entendimento do STJ, segundo o qual "não há violação aos preceitos processuais quando o magistrado adota os termos da manifestação ministerial como razões de decidir, desde que a peça apresente pertinência e fundamentos jurídicos e legais razoáveis acerca da questão posta a julgamento" (RHC 31.266-RJ). No mesmo sentido: STF, AgReg no RE 778.371/SC; STJ, HC 298.319/SP. 3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Mauro Adriano Ribeiro, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal. O processo será encaminhado à SECRIM, para as intimações e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 06/08/2018. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

4ª vara cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0020472-29.2018.827.2729- Chave: 769849417318

AÇÃO: Usucapião- Valor da Causa R\$ 10.400,00

REQUERENTE: MARCIANO ENOQUE CUNHA

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI - DP8789614

REQUERIDO: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da ação supramencionada, que tem como objeto pedido de usucapião do imóvel atualmente denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 03, da quadra 51, situado á rua Sucupira, do Loteamento Morada do Sol, Palmas -TO, com área total de 480,00 m, sendo: 15,00 metros de frente com rua Sucupira; 15,00 metros de fundo com lote 12, 32,00 metros do lado direito com lote 04; 32,00 metros do lado esquerdo com ote 02, so matrícula nº 6.419, feita em 27/12/1990, do Livro 02 Registro Geral, bem como para, que querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

DESPACHO: "...Expeça-se edital para citação de eventuais interessados, tendo em conta, outrossim, ser o requerente beneficiário da assistência judiciária gratuita. (Ass.) Roniclay Alves de Moraes- Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma. Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 30/07/2018.

Diretoria do foro **Portarias**

PORTARIA Nº 159/2018

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 194/2017;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 194/2017, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **10 17 de agosto de 2018**, será cumprido pelo juiz **Antiógenes Ferreira de Souza**, da Vara Especializada em Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Comarca, servidor **José Nazareno do Rego Cunha** e o oficial de justiça **Mário Bonfim L. de Oliveira**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0019008-72.2015.827.2729

DENUNCIADO: GUILHERME AMARAL CAMARGO

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, juiz titular Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 0019008-72.2015.827.2729**, tendo como Réu: **GUILHERME AMARAL CAMARGO**, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-GO, nascido em 16/10/1984, portador do CPF nº 000.173.421-04 e do RG nº 4304969 SSP/GO, filho de André Luis Camargo e de Marly Aparecida Amaral Camargo, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...)3 - **DISPOSITIVO:** Diante, Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado em epígrafe como incurso nas penas do Código Penal, artigos 129,§9º e 147, na modalidade de concurso material (art. 69) e com incidência dos artigos 5º e 7º da Lei 11.340/06. **Individualização da(s) pena(s)** Reconhecida a caracterização de concurso material, segue a fixação de cada infração, viabilizando o englobamento ao final. Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem: **Quanto ao crime de lesão corporal: 1ª fase:** Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. De todo modo, no tocante à personalidade, antecedentes e motivos do crime, merecem destaque com apreciação em separado: **Personalidade:** demonstrou maior periculosidade em virtude do ciclo de violência evidenciado, além da notícia do abuso de substâncias entorpecentes. Mesmo após a violência consistente na agressão desencadeadora de lesão corporal, insistiu na reiteração delituosa e passou a efetuar ligação telefônica para fins de ameaça, retornando à residência onde se dirigiu a ofendida e policiais, resultando na prisão em flagrante com a necessidade de contenção. Aferível que sua índole, perceptível pelas atitudes, é maculada como exteriorizado nas várias etapas de seu ciclo vital e social, consistente em história pessoal

desqualificada. Os registros outros verificados, não levados em conta relativamente aos antecedentes e reincidência (por exemplo quanto às medidas protetivas de feição autônoma cível), devem ser aqui sopesados, como síntese das qualidades morais e sociais da pessoa, indicadoras de que o ilícito não constituiu simples episódio acidental na vida do denunciado. **Análise negativa. Antecedentes:** inquéritos policiais ou ações penais apenas em curso e sem condenação, não induzem maus antecedentes (Súmula 444 do STJ). Há condenação em sede de execução penal, o que será avaliado para fins de reincidência na segunda fase e a fim de evitar bis in idem. **Análise neutra. Motivos do crime:** a prática está relacionada ao simples fato de discussão por motivo de ciúmes, após dizer que a vítima não poderia olhar para os lados e quando a mesma baixou a cabeça, o acusado ordenou que levantasse e confessasse suposta traição. A conduta extrapola o tipo penal, com acentuada reprovação neste aspecto, já que a normalidade impõe a necessidade reversa de harmonização mesmo se desencadeada a separação conjugal e até eventual judicialização, em homenagem à história de convivência resultante da relação íntima de afeto (sendo altamente desproporcional a sujeição de agressão em desrespeito à privacidade, liberdade e autonomias da vítima). **Análise negativa.** Assim, nesta **1ª fase**, importante destacar que a existência de uma única circunstância judicial desfavorável, justifica a fixação da pena base acima do mínimo legal (STF – RHC 101576). Tenho utilizado do critério objetivo/subjetivo (muito bem esmiuçado no corpo do AREsp 1072492/STJ) de incremento proporcional por cada vetor negativo, lastreado na divisão da pena máxima abatida do quantitativo mínimo, por oito circunstâncias judiciais legais a serem valoradas (36 meses menos três, divididos por oito circunstâncias, resultando em 4,125 meses por cada). Houve duas circunstâncias com análise negativa, totalizando 8 meses, que devem ser somados à pena mínima de 3 meses. Por tal resultado, **fixo a pena base em 11 (onze) meses de detenção. 2º Fase:** Não há **ATENUANTE** para consideração. **A AGRAVANTE** do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de casamento formalizado, já que vedada a analogia *in malam partem* no direito penal (STJ – REsp 1201880). Do mesmo modo, a condenação nos moldes do CP, art. 129, §9º afasta a possibilidade de se considerar a agravante genérica prevista no art. 61, II, f) — sob pena de caracterização de bis in idem. De outro lado, reconheço a **AGRAVANTE** correspondente à reincidência devidamente comprovada via registros no sistema e-Proc e certidões juntadas — tudo conforme consignado na 1ª fase, na análise quanto aos antecedentes. Fica a indicação nesta oportunidade quanto aos autos 5006483-41.2013.827.2729 para tal. Isto de acordo com o princípio da individualização da pena é exigente de maior reprovabilidade (STF – RE 453000). O Código Penal não estabelece limites mínimo e máximo de aumento de pena, a serem aplicados em razão de circunstâncias agravantes, merecendo observância de parâmetros razoáveis e proporcionais. Para tanto, devem ser utilizados os percentuais de 1/6 a 2/3 previstos para a terceira fase da dosimetria, sendo que o acréscimo além do mínimo, deve ser precedido de fundamentação concreta idônea (STJ – HC 170861 e HC 302082). Tenho no caso em epígrafe que a valoração deve ser mínima com relação à única agravante da reincidência considerada. Com tal motivação, **elevo a pena em 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias (correspondente a 1/6)**, razão pela qual a mesma passa a ser provisoriamente **fixada em 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias de detenção. 3º Fase:** Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual **torno-a definitiva em 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias de detenção.** Quanto ao crime de ameaça: **1ª fase:** Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. De todo modo, no tocante à personalidade, antecedentes e motivos do crime, merecem destaque com apreciação em separado: **Personalidade:** demonstrou maior periculosidade em virtude do ciclo de violência evidenciado, além da notícia do abuso de substâncias entorpecentes. Mesmo após a violência consistente na agressão desencadeadora de lesão corporal, insistiu na reiteração delituosa e passou a efetuar ligação telefônica para fins de ameaça, retornando à residência onde se dirigiu a ofendida e policiais, resultando na prisão em flagrante com a necessidade de contenção. Aferível que sua índole, perceptível pelas atitudes, é maculada como exteriorizado nas várias etapas de seu ciclo vital e social, consistente em história pessoal desqualificada. Os registros outros verificados, não levados em conta relativamente aos antecedentes e reincidência (por exemplo quanto às medidas protetivas de feição autônoma cível), devem ser aqui sopesados, como síntese das qualidades morais e sociais da pessoa, indicadoras de que o ilícito não constituiu simples episódio acidental na vida do denunciado.. **Análise negativa. Antecedentes:** inquéritos policiais ou ações penais apenas em curso e sem condenação, não induzem maus antecedentes (Súmula 444 do STJ). Há condenação em sede de execução penal, o que será avaliado para fins de reincidência na segunda fase e a fim de evitar bis in idem. **Análise neutra. Motivos do crime:** a prática está relacionada ao simples fato de discussão por motivo de ciúmes, após dizer que a vítima não poderia olhar para os lados e quando a mesma baixou a cabeça, o acusado ordenou que levantasse e confessasse suposta traição, agredindo-lhe e fugindo do local, passando daí a ameaçar por telefone. A conduta extrapola o tipo penal, com acentuada reprovação neste aspecto, já que a normalidade impõe a necessidade reversa de harmonização mesmo se desencadeada a separação conjugal e até eventual judicialização, em homenagem à história de convivência resultante da relação íntima de afeto (sendo altamente desproporcional a sujeição de agressão em desrespeito à privacidade, liberdade e autonomias da vítima). **Análise negativa.** Assim, nesta **1ª fase**, importante destacar que a existência de uma única circunstância judicial desfavorável, justifica a fixação da pena base acima do mínimo legal (STF – RHC 101576). Tenho utilizado do critério objetivo/subjetivo (muito bem esmiuçado no corpo do AREsp 1072492/STJ) de incremento proporcional por cada vetor negativo, lastreado na divisão da pena máxima abatida do quantitativo mínimo, por oito circunstâncias judiciais legais a serem valoradas (seis meses menos um, divididos por oito circunstâncias, resultando em 18,75 dias por cada). Houve duas circunstâncias com análise negativa, totalizando 1(um) mês e 7 (sete) dias, que devem ser somados à pena mínima de 1(um) mês. Por tal resultado, **fixo a pena base em 02 (dois) meses e 7 (sete) dias de detenção.** Ressalto que embora a pena prevista para o delito do artigo 147, seja de detenção de um a seis meses, ou multa, não é possível a aplicação desta em razão da vedação contida no artigo 17, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). **2º Fase:** Não há

ATENUANTE para consideração. A **AGRAVANTE** do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de comprovação de documento formalizado, já que vedada a analogia *in malam partem* no direito penal (STJ – REsp 1201880). De outro lado, reconheço a **AGRAVANTE** genérica descrita no artigo 61, inciso II, alínea f), do Código Penal, pois a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). Neste contexto, descabido se torna afastar a agravante sob o argumento de identidade desta com a elementar do tipo penal, o que tem sido aplicado apenas quanto ao tipo previsto no artigo 129 §9º do CP. Reconheço ainda a **AGRAVANTE** correspondente à reincidência devidamente comprovada via registros no sistema e-Proc e certidões juntadas — tudo conforme consignado na 1ª fase, na análise quanto aos antecedentes. Fica a indicação nesta oportunidade quanto aos autos 5006483-41.2013.827.2729 para tal. Isto de acordo com o princípio da individualização da pena é exigente de maior reprovabilidade (STF – RE 453000). O Código Penal não estabelece limites mínimo e máximo de aumento de pena, a serem aplicados em razão de circunstâncias agravantes, merecendo observância de parâmetros razoáveis e proporcionais. Para tanto, devem ser utilizados os percentuais de 1/6 a 2/3 previstos para a terceira fase da dosimetria, sendo que o acréscimo além do mínimo, deve ser precedido de fundamentação concreta idônea (STJ – HC 170861 e HC 302082). Tenho no caso em epígrafe que a valoração deve ser mínima com relação à única agravante da reincidência considerada. Com tal motivação, **elevo a pena em 11 (onze) dias (correspondente a 1/6)**, razão pela qual a mesma passa a ser provisoriamente fixada **em 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de detenção. 3º Fase:** Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual **torno-a definitiva em 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de detenção.** Reconhecido o concurso material, a pena concreta será o resultado da cumulação das penas, nos termos do CP, art. 69. **DA PENA CONCRETA FINAL** Condenado o acusado, **fixo-lhe a pena concreta final como consequência das dosimetrias supracitadas, resultando no total de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de detenção. Do cumprimento da pena concreta final** Considerando o incremento das penas base por conta do reconhecimento de circunstâncias judiciais desfavoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime semiaberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Pelo mesmo motivo, tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06. Da mesma forma, não faz jus o acusado ao benefício da suspensão condicional da pena, nos termos do CP, art. 77, II. Inaplicável por fim, o cômputo do eventual tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação para fins de alteração do regime inicial da pena privativa de liberdade — já que prevalecente o aspecto subjetivo (CPP, art. 387, §2º). A detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos concretos para apuração líquida. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. **Disposições finais** Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: · Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); · Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; · Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; · Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; · Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; · Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas -TO, aos 24 de junho de 2018”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas, 18 de julho de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL.

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação. O Doutor William Trigilio da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..**FAZ SABER**, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0001577-14.2018.827.2731, requerido por **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS** em face de **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, sendo que no evento 20 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma sofreu AVC e está em estado vegetativo, que a impede de

gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu o autor, defensora e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal da Requerida tendo em vista que a mesma não tem capacidade de comunicação e após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa pediu que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é filho da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, 1, Código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando que a requerida sofreu AVC mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida MARIA PEREIRA DOS SANTOS para exercer, pessoalmente TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curador definitivo o autor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA. Lavre-se o competente termo, observando-se que o curador nomeado deverá desde logo comparecer em Cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 30, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art 98, inciso IX do CPC)". Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-s os autos". Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para constar, eu, Kadja de Sousa Cavalcante, servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito; Guilherme Goselig Araújo. Promotor de Justiça; Francisco de Assis Pereira dos Santos-Requerente; Arlete Kellen Dias Munis. Defensora Pública. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 31 de Julho de 2018. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA. Juiz de Direito (respondendo . Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017).

PIUM

1ª escrivania cível

Intimações aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000002-59.2004.827.2735 n. antigo - 2008.0008.9743-0/0

Requerente: UNI-AO - FAZENDA NACIONAL

Advogado: Ailton Laboissiere Villela

Requerido: FRIGORIFICO BOA ESPERANÇA LTDA

Advogado: Dr. Pedro Márcio Mundim de Siqueira OAB 3.270-GO, Drª Janine Almeida Sousa de Oliveira – OAB 26.070-GO e Cleice Maria de Sousa OAB 29.631

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: (...) Fica os Advogados do Executado pólo passivo, intimados para realizarem o cadastro no sistema e-proc, por meio de DJe, no prazo de 15 (quinze) dias (Lei 11.419/2006, artigo 1º, inciso III, alínea b e Resolução 116/2011 do TJTO).. Pium, 03 de julho de 2018. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

Editais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0000003-12.2016..827.2735

Chave nº 406189969616

Ação: Desapropriação

Autor: **Estado do Tocantins**

Requeridos: **MARIA JOSÉ MOTA DA COSTA, ELIAS ALVES MOTA, ADALTO ALVES MOTA, SIMIÃO ALVES MOTA, INACIO ALVES MOTA, ANTÔNIO ALVES MOTA, JOÃO ALVES MOTA, CLEIDES ALVES MOTA, ELICIA ALVES MOTA, ROSILENE ALVES MOTA, EUCLIDES ALVES MOTA, ANALICE ALVES MOTA, JOANA ALVES DA MOT e ABENTO ALVES MOTA**

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem: Dar conhecimento para eventuais terceiros interessados se habilitarem nos autos e para que tome conhecimento que o imóvel abaixo descrito está sendo desapropriado e especialmente, para que os interessados manifestem sub-rogação no preço da indenização, em virtude de quaisquer ônus ou direitos que possam existir sobre o referido imóvel. **IMÓVEL EXPROPRIADO:** Duas áreas uma de 27,97712 hectares e outra de 19,50593 hectares, que perfazem uma área total de 47,4830 hectares, constituído por parte do Lote n. 32 do Loteamento Pium Rio do Coco, da 17ª Etapa, com a área total de 412,40.00 has, matrícula n. 1358, situado neste Município, com os seguinte limites e confrontações: " Começa no marco 04.A, cravado na Margem direita do Rio Pium, na confrontação com terras devolutas e parte do mesmo lote: daí segue confrontando com parte do mesmo lote, com rumo de 00ºNORTE, a distância de 3.000,00 metros, até o marco 02.A: onde passa a confrontar com os lotes 31 e 38, com o rumo de 90ºESTE, na distância de 1.420,00 metros, até marco 03: onde passa a confrontar com o lote 33, com o rumo de 00ºSUL, na distância de 2.410,00 metros, até o marco 04, cravado na margem direita do Rio Pium: daí seguem por este Rio abaixo, limitando com terras devolutas, até o marco 04.A, ponto de partida"de duas áreas no total de 47,4830 ha, desmembrado do imóvel denominado de Fazenda União, com a área de 412,40.00 hectares. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado no

DJe por duas vezes com intervalo de 10 dias e no átrio do fórum afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 11 de julho de 2018, LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito automática como Verdadeira. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DA SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de SÉRGIO PIRES DE SANTANA – II publicação.

O Doutor **JOSÉ MARIA LIMA**, Juiz de Direito - em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de SÉRGIO PIRES DE SANTANA - AUTOS Nº: 0000857-29.2018.827.2737** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : "**Sentença: "1 -REL ATÓR I O: O MINISTÉRIO PÚBLICO** requereu a **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA**, informando o falecimento da curadora nomeada Sra. NELY PIRES DE SANTANA. Na presente audiência, foi ouvida o Sr. IVAN CONCEIÇÃO PIRES, indicado pelo Ministério Público para assumir o papel de curador. O Ministério Público manifestou pela concessão da curatela a IVAN CONCEIÇÃO PIRES. II - **FUNDAMENTAÇÃO: DA SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA:** O Ministério Público requer a substituição da curatela de SÉRGIO PIRES DE SANTANA, face ao falecimento da curadora nomeada Sra. NELY PIRES DE SANTANA. A teor da inicial, IVAN CONCEIÇÃO PIRES é primo do interditado SÉRGIO PIRES DE SANTANA, assumiu os cuidados e assistência com o curatelado após o falecimento da curadora nomeada. A morte da curadora — DOC. EVENTO 1 — requer a nomeação de novo curador interdito a fim de regularizar a sua representação/assistência nos atos de conteúdo patrimonial e negocial, principalmente a representação do interdito junto ao INSS. Nos autos há elementos probatórios suficientes para demonstrar ser o Sr. IVAN a pessoa que assumiu os cuidados e assistência a SÉRGIO após o falecimento da curadora Sra. NELY. Provada, portanto, a conveniência de nomear o senhor IVAN CONCEIÇÃO PIRES como Curador, em substituição a curadora NELY PIRES DE SANTANA. III — **DISPOSITIVO:** POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido determino a substituição da curadora NELY PIRES DE SANTANA nomeada a **SÉRGIO PIRES DE SANTANA passando a curatela do interditado a ser exercida pelo Sr. IVAN CONCEIÇÃO PIRES**. Homologo a renúncia do prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO 0(A) INTERDITADO(A), 0(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual eu lavrei o presente termo o que vai assinado por todos os presentes. Eu - Fernanda Carvalho da Silva, Residente, subscrevi.. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE MAIO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 18 de julho de 2018 (18/07/2018). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (a) **JOSÉ MARIA LIMA - Juiz de Direito - Em substituição automática**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

AUTOS Nº: 5000043-05.2008.827.2729 - Chave: 527214973313

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 88.314,58

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE CAMINHOES PALMAS LTDA

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO - OAB/TO 3002

REQUERIDO: CLEONIS SIRQUEIRA CAVALCANTE – ME

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** de **CLEONIS SIRQUEIRA CAVALCANTE – ME** - CNPJ: 03.819.118/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ **88.314,58** (oitenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput*, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "... DIANTE DO EXPOSTO e considerando tudo mais que consta dos autos, deixo de colher os embargos monitórios, e, de consequência, julgo procedente o pleito monitório para condenar a embargante a pagar a embargada a quantia equivalente a R\$ 19.072,00 (dezenove mil, setenta e dois reais), sobre a qual incidirá juros, no patamar de 1% ao mês, e correção monetária, pelo INPC, desde a data da primeira apresentação dos títulos para pagamento, qual seja 17 de janeiro de

2008. E, por conseguinte, julgo procedente o pedido descrito na inicial, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 487, I e 702, §8º, ambos do NCPC. Condene a embargante/requerida a pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que, observadas as prescrições insertas no § 2º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado. Por uma simples questão de economia processual e atendendo ao princípio do impulso oficial, após o trânsito em julgado, intime-se a embargante, para efetuar o pagamento do débito em 15 (quinze) dias (Lei nº. 11.232/2005), transcorrido o prazo sem pagamento, desde já incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Finalmente, tendo cumprido todo dispositivo, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas – TO, CEP 77.021.664; telefone (063) 3218-4511.

Palmas – TO, 05 de novembro de 2015.

... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

PALMAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0001656-67.2016.827.2729 - Chave: 409113078316 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 135.004,05 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/TO REQUERIDO: ALEXIANE ALVES DOS SANTOS e DANIEL INÁCIO DE MEDEIROS FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** de **ALEXIANE ALVES DOS SANTOS** - CPF: 091.049.964-02 e **DANIEL INÁCIO DE MEDEIROS** - CPF: 761.894.304-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ **135.004,05** (cento e trinta e cinco mil, quatro reais e cinco centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC).... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 18/07/2018. JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
Registro de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Srº. **FAUSTO RIBEIRO DA SILVEIRA**, CI/RG nº 1.498.370-SSP/GO e CPF nº 952.086.901-87, brasileiro, desquitado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Canto da Estiva, Dois Irmãos do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da **MATRÍCULA 2.913**, as fls. 074, do livro 02-I, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel objeto da **MATRÍCULA 2.910**, sendo Um (01) imóvel rural denominado PARTE DO LOTE 14-B, PARTE DO LOTE 14, DA 4ª ETAPA, do Loteamento de Araguacema, que lhe é confrontante, fica o proprietário, o Srº **MAURINHO MARCELINO COSTA**, CI/RG nº 697.203-SSP-GO, CPF nº 216.682.641-53, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Bom Sussego, neste município de Dois Irmãos do Tocantins. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os

documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 07 de Agosto de 2.018.
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO SEI Nº 18.0.000018723-9

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão nº 3294, de 06 de agosto de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação do instrutor **Doutor Luis Carlos Honório de Valois Coelho**, para ministrar o curso **Execução das Penas Em Espécie – Parte I**, destinado aos servidores do Poder Judiciário, no dia 07 de agosto deste ano, com carga horária total de 05 (cinco) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 2119098.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1667/2018 da Controladoria Interna (evento 2124887), no Parecer nº 1683/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2127522), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2122633), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho nº 45847/2018, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2127534), visando à contratação do aludido professor, pelo valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2119142, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao professor em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI Nº 18.0.000016613-4

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão nº 3303, de 06 de agosto de 2018

Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da professora **Thalita M. Guedes**, para ministrar curso **“Teoria, Prática e Perspectivas da Execução Penal”** destinado aos servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 31 de agosto a 17 de outubro deste ano, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 2103601.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1634/2018 da Controladoria Interna (evento 2120406), no Parecer nº 1690/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2128617), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2117765), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 45984/2018, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2128630), visando à contratação da aludida professora, pelo valor total de **R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscientos e vinte reais)**, conforme proposta sob o evento 2103465, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a professora em referência e demais providências pertinentes; e

3. DEESMAT para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1666/2018, de 06 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Adolfo Amaro Mendes, relativas ao exercício de 2018 e concedidas para ocorrer entre 03/09 a 02/10/2018 para usufruto de 04/02 a 05/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000016707-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE02396.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Ana Paula Kosak.

CNPJ/CPF: 084.950.939-44.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutora para ministrar o Curso de Teoria, Prática e Perspectivas da Execução Penal, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 31 de agosto a 17 de outubro de 2018, com carga horária total de 21 horas-aula de moderação e orientação aos alunos via web.

VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000017349-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE02446.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Conrado Paulino da Rosa EIRELI - ME.

CNPJ/CPF: 19.830.842/0001-07

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministração de palestra com o tema "A Mediação como meio de Resolução dos Conflitos Familiares", destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 31 de agosto deste ano em Palmas -TO, com carga horária total de 05 (cinco) horas/aula

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 31 de julho de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1665/2018, de 06 de agosto de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CLAUDIA BIZINOTTO KERTSZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 269136, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 31/07 a 06/08/2018, **a partir de 31/07/2018 até 06/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 19/12/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA Nº 1667/2018, de 06 de agosto de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 352722, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 06 a 12/08/2018, **a partir de 06/08/2018 até 12/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 21 a 27/08/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Milton Lamenha De Siqueira
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 1668/2018, de 06 de agosto de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **MAX SUEL TAVARES PINHEIRO**, matrícula nº 354318, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 06 a 24/08/2018, **a partir de 06/08/2018 até 24/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15/10 a 02/11/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA Nº 1671/2018, de 07 de agosto de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **AMAURI NUNES DA SILVA**, matrícula nº 133955, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 06 a 20/08/2018, **a partir de 06/08/2018 até 20/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17/09 a 01/10/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Araujo Aires Toribio
Diretora do Foro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018

PROCESSO 18.0.00007421-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Skarleth Lourrara Moura Gonçalves

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 41/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2127068 e 2127068, quanto à alteração dos locais para prestação dos serviços de conciliação:

Do: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Palmas, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Porto Nacional, Paraíso do Tocantins e Gurupi, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE.

Para: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Paraíso do Tocantins, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas Palmas e Porto Nacional e Gurupi, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE.

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2018.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 63/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO 18.0.00002453-4

CONTRATO Nº 122/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins quanto as demandas de pedidos dos prédios novos e/ou existentes.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 110.740,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos/equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2018

PROCESSO 18.0.000018913-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Lucivania Tavares dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA**

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br